Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 11 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1240

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2014

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Resolução n.º 06/2014, de 22 de julho de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para "Prestação de serviços técnicos jurídicos extrajudiciais para o CONISUL no ano de 2015 sob a forma de consultoria e assessoria, com o encaminhamento e solução de questões e dúvidas relativas à área de consórcios públicos e Direito Administrativo em geral, englobando licitações, contratos em geral e recursos humanos, com duração até o dia 31 de dezembro de 2015"., conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital como Anexo I.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29/12/2014, às 08:00h (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meios eletrônicos, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 59,00(Cinquenta e nove reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481- 7400), fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 10 de dezembro de 2014.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8BA67EBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0101/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050193/2014

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 140/2014, de 10 de junho de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para a Aquisição de Materiais de Consumo (Reagentes Químicos) para o Laboratório Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: dia 23/12/2014, às 13:30h (treze e trinta horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta: R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais).
Informações complementares: No mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 10 de dezembro de 2014.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A8338E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277/2014

"Altera dispositivo do Decreto Municipal n° 057/2014 e dá outras providências."

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n° 30/2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES/MS

DECRETA:

Art.1º O artigo 8° do Decreto Municipal n° 057/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

''Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R$ 700,00 para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.''

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2014.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:CC43E1D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 06/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046444/2014
INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 06/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. E Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-89

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARLEI IRACEMA CICHILEIRO-ME – Proponente Beneficiada
CNPJ: 26.847.590/0001-86
Objeto: Concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico nas modalidades, doação de bens com encargos e prestação de serviços, conforme previsto no art. 8º, I, V e VI da Lei Municipal 2.162/2009, correspondente a doação do Lote nº 05 da Quadra 02, do Distrito Industrial Crepúsculo, e 05 (horas) de motoniveladora e 30 (trinta) viagens de caminhão 14m³.
Valor: R$ 14.950,54 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 31 de agosto de 2016.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de setembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal
CPF: 763.076.111-20
Rodrigo Selhorst – Secretário de Ind. Com. E Ger. de Emp. e Renda
CPF: 763.076.111-20
Marlei Iracema Cichileiro – Representante da Proponente Beneficiada
CPF: 407.236.741-91

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:D6F7BD49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 05/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046535/2014
INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 05/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. E Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-89
Alvaro Jorge Rodrigues da Luz - MEI – Proponente Beneficiada
CNPJ: 19.106.297/0001-00
Objeto: Concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na modalidade, doação de bens com encargos, conforme previsto no art. 8º, I da Lei Municipal 2.162/2009, correspondente a doação do imóvel: Lote nº 01, da Quadra 02, do Distrito Industrial Crepúsculo.
Valor: R$ 5.958,80 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência: 31 de outubro de 2016.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de setembro de 2014.
Assinam: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal
CPF: 763.076.111-20
Rodrigo Selhorst – Secretário de Ind. Com. E Ger. de Emp. e Renda
CPF: 763.076.111-20
Alvaro Jorge Rodrigues da Luz – Representante da Proponente Beneficiada
CPF: 100.483.878-60

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:9FD291DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO DO CME/ANASTÁCIO-MS Nº 11, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

CREDENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL ARACY MOREIRA DOS SANTOS NOS ANOS DE 2012 E 2013, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANASTÁCIO-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do parecer CME/Anastácio-MS nº 002/2014, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 01/12/2014,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado e autorizado o funcionamento da educação infantil na ESCOLA MUNICIPAL ARACY MOREIRA DOS SANTOS, localizada no Município de Anastácio-MS, nos anos de 2012 e 2013, a partir da publicação desta no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretaria Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA MARA DOS SANTOS LIMA
Conselheira-Presidente do CME/Anastácio

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:72846DE7

PROCURADORIA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO DO CME/ANASTÁCIO-MS Nº 12, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL ARACY MOREIRA DOS SANTOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANASTÁCIO-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do parecer CME/Anastácio-MS nº 003/2014, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 01/12/2014,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e ensino fundamental na ESCOLA MUNICIPAL ARACY MOREIRA DOS SANTOS, localizada no Município de Anastácio-MS, a partir da publicação desta no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretaria Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA MARA DOS SANTOS LIMA
Conselheira-Presidente do CME/Anastácio

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0B83A1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2014

Processo Administrativo Licitatório n. 059/2014
Tomada de Preços n. 008/2014
Objeto: contratação de empresa para execução das obras de ampliação das unidades de saúde, Posto de Saúde Monjolinho, Proposta nº 11332999000113002, Posto de Saúde Pulador, Proposta nº 11332999000113003, Posto de Saúde Veredão Proposta nº 11332999000113004 e PSF Vila Umbelina Proposta nº 11332999000113007.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Gomes & Azevedo Ltda - EPP, CNPJ nº. 03.688.640/0001-24, representada pelo sócio-proprietário Sr. **Erson Gomes de Azevedo**.
Assunto: prorrogação da vigência contratual e alteração de cláusulas contratuais.
Do Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I, artigo 65, § 1º e inciso II, alínea "c".
Das Ratificações: **Ficam inalteradas as demais cláusulas.**
Parecer Jurídico: Péricles Garcia Santos, OAB/MS n. 8.743
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Erson Gomes de Azevedo, Wander Alves Meleiro e Silvano Pires do Espírito Santo.

Anastácio – MS, 03 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Edna de Souza Sanches
Código Identificador:EF065EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 059/2014

Processo Administrativo Licitatório n. 060/2014
Tomada de Preços n. 009/2014
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de construção do ESF Umbelina, Proposta nº 11332999000113001.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Gomes & Azevedo Ltda - EPP, CNPJ nº. 03.688.640/0001-24. representada pelo sócio-proprietário Sr. **Erson Gomes de Azevedo**.
Assunto: prorrogação da vigência contratual.
Do Amparo Legal: artigo 65, inciso II, alínea "c".
Cláusula Alterada: quarta – item inserido: 4.9.
Das Ratificações: **Ficam inalteradas as demais cláusulas.**
Parecer Jurídico: Péricles Garcia Santos, OAB/MS n. 8.743
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Erson Gomes de Azevedo, Ernandes Peixoto de Miranda e Silvano Pires do Espírito Santo.

Anastácio – MS, 03 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Edna de Souza Sanches
Código Identificador:812BBE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 060/2014 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório n. 061/2014
Tomada de Preços n. 010/2014
Objeto: contratação de empresa para execução da obra de uma cobertrura de quadraesportiva escolar, na Escola Municipal Manoel Valerio da Silva, na zona rural do Município de Anastácio MS, de acordo com o Termo de Compromisso nº PAC 209261/2014.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Gomes & Azevedo Ltda - EPP, CNPJ nº. 03.688.640/0001-24, representada pelo sócio-proprietário Sr. **Erson Gomes de Azevedo**.
Assunto: prorrogação da vigência contratual.
Do Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I.
Cláusula Alterada: Sexta
Redação Atualizada: *Cláusula Sexta: 6 - Dos Prazos. 6.3. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2015.*
Das Ratificações: **Ficam inalteradas as demais cláusulas.**
Parecer Jurídico: Péricles Garcia Santos, OAB/MS n. 8.743
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Erson Gomes de Azevedo, Wander Alves Meleiro e Silvano Pires do Espírito Santo.

Anastácio – MS, 27 de novembro de 2014.

Publicado por:
Edna de Souza Sanches
Código Identificador:9A7C411B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 061/2014 COM A FINALIDADE DE ALTERAÇÃO POR ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório n. 062/2014
Tomada de Preços n. 011/2014
Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção de quadraescolar, na Escola Municipal Km 21, na zona rural do Municipio de Anastácio MS. de acordo com o Termo de Compromisso nº PAC 10362/2014.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Gomes & Azevedo Ltda - EPP, CNPJ nº. 03.688.640/0001-24, representada pelo sócio-proprietário Sr. **Erson Gomes de Azevedo**.
Assunto: alteração por acréscimo do valor contratado, no importe de R$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinqüenta Reais).
Do Amparo Legal: artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.
Das Ratificações: **Ficam inalteradas as demais cláusulas.**
Parecer Jurídico: Péricles Garcia Santos, OAB/MS n. 8.743
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Erson Gomes de Azevedo, Wander Alves Meleiro e Silvano Pires do Espírito Santo.

Anastácio – MS, 03 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Edna de Souza Sanches
Código Identificador:C8CF3C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 - REPROGRAMAÇÃO AO CONTRATO N. 048/2013

OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro de Convenções e Eventos, no municipio de Anastácio MS, com recursos do contrato de repasse nº 768767/2011/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 03/2013 – Processo nº 046/2013
CONTRATADA: GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP, CNPJ nº. 03.688.640/0001-24.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 30.06.2015
VALOR TOTAL: R$ 1.075.508,24 (um milhão setenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos)
Valor do acréscimo por reprogramação de seu objeto R$ 74.930,03 (setenta e quatro mil novecentos e trinta reais e três centavos):
DOTAÇÃO: 09.01.15.451.3510.1.3.4.4.90.51.00-123.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Erson Gomes de Azevedo, Wander Alves Meleiro e Silvano Pires do Espirito Santo.

Anastácio – MS, 27 de novembro de 2014.

Publicado por:
Edna de Souza Sanches
Código Identificador:7FC36AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 097/2014 – Tomada de preços n° 19/2014.
O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para a construção de ponte de concreto com 24 metros de extensão, sobre o corrego Pulador, localizado na Colonia Pulador, de acordo com a portaria do Ministerio da Integração nº 234/2014 e Plano de Trabalho nº 59050.000499/2013-35
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 14 de janeiro de 2015 às 08h00min horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 100,00 (cem reais).
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 08 de dezembro de 2014.

VILSON ZANQUETA
Presidente do GEL

Publicado por:
Edna de Souza Sanches
Código Identificador:28ACE7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2014

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Identificação 1	0,00	0,00
Identificação 2	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Identificação 1	0,00	0,00
Identificação 2	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.993.134,84	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00 %
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00 %
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.878.901,57	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.191.011,42	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.009.519,44	7,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 04/nov/2014 - 10h e 46m		
Notas:		

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:66077079

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.199.331,00	0,00
PESSOAL ATIVO	23.332.416,87	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	866.914,13	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	818.683,10	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	818.683,10	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.380.647,90	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		23.380.647,90
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		42.993.134,84
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP SOBRE A RCL (VI) = (IV/V) * 100		54,38
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I, II E III DO ART. 20 DA LRF) - 54,00%		23.216.292,81
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF) - 51,30%		22.055.478,17
LIMITE DE ALERTA (INCISO III DO §1º DO ART. 59 DA LRF) - 90,00%		20.894.663,53
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 04/nov/2014 - 10h e 39m		

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5D71066D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.380.647,90	54,38 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	23.216.292,81	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	22.055.478,17	51,30 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolida da Líquida	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.591.761,81	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.458.489,66	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.878.901,57	16,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.009.519,44	7,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 04/nov/2014 - 11h e 16m		

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:70D20B7D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO CONTRATO N° 156/2014

PARTES – MUNICÍPIO DE ANGÉLICA (MS) através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ROBERTO CARLOS TERENCIANI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇAO E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGÉLICA/MS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS. DO VALOR: Fica suprimido o valor contratual em R$ 92.836,72 (Noventa e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos). Sendo o valor inicial do contrato de R$ 162.601,45 (Cento e sessenta e dois mil e seiscentos e um reais e quarenta e cinco centavos) passando o valor total do contrato de 69.764,73 (Sessenta e nove mil reais e setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos). Lei 8.666/93, demais alterações pertinentes em seu artigo 65, § § 1º e 2º, II. DATA: 09/12/2014. **ASSINAM: LUIZ ANTONIO MILHORANÇA - PREFEITO MUNICIPAL –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ANTÔNIO CARLOS GORGATTO CONTRATANTE. – ROBERTO CARLOS TERENCIANI – CONTRATADA.**

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:5FD0DF8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO CONTRATO N° 153/2014

PARTES – MUNICÍPIO DE ANGÉLICA (MS) através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa B A MARQUES ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇAO E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGÉLICA/MS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS. DO VALOR: Fica suprimido o valor contratual em R$ 20.255,93 (Vinte mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos). Sendo o valor inicial do contrato de R$ 39.919,83 (Trinta e nove e novecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) passando o valor total do contrato de 19.663,90 (Dezenove mil e seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Lei 8.666/93, demais alterações pertinentes em seu artigo 65, § § 1º e 2º, II. DATA: 09/12/2014. **ASSINAM: LUIZ ANTONIO MILHORANÇA - PREFEITO MUNICIPAL –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ANTÔNIO CARLOS GORGATTO CONTRATANTE. - B A MARQUES ME – CONTRATADA.**

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:112F2936

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DANIELEN SCHUHMAN, **DIRETORA GERAL DA FESAT**, com base nas informações constantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014**, e, considerando que foram cumpridos os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, **DECIDE**:
HOMOLOGAR, o resultado do Chamamento Público nº 001/2014 conforme a seguir:

EMPRESA CREDENCIADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA HORA DO PLANTÃO	TETO ESTIMADO MENSAL	TETO ESTIMADO ANUAL
RAFAEL ASSIS QUEIROZ EIRELI	Plantão Presencial de 12 (doze) horas na Unidade de Pronto Socorro na especialidade de Clínico Geral, estimados em 20 (vinte) plantões mensais, em escala a ser definida pela FESAT, pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) por hora de plantão.	R$ 19.999,20 (dezenove mil, novecentos noventa nove reais e vinte centavos).	R$ 239.990,40 (duzentos trinta nove mil, novecentos noventa reais e quarenta centavos).

DANIELEN SCHUHMANN
Diretora Geral

Publicado por:
Danielen Schuhmann
Código Identificador:FF70E1F3

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DANIELEN SCHUHMAN, **DIRETORA GERAL DA FESAT**, com base nas informações constantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2014**, e, considerando que foram cumpridos os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, **DECIDE**:
HOMOLOGAR, o resultado do Chamamento Público nº 004/2014 conforme a seguir:

CREDENCIADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R$	TETO MÁXIMO ESTIMADO ANUAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL
MARCIONILIA TEIXEIRA DE QUEIROZ	Prestação de serviços de fisioterapia.	R$ 30,00	180	R$ 5.400,00

DANIELEN SCHUHMANN
Diretora Geral

Publicado por:
Danielen Schuhmann
Código Identificador:1555DBC2

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no **"caput"** do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação da contratação direta da prestação de serviços em fisioterapia, conforme as necessidades da FESAT, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

CREDENCIADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R$	TETO MÁXIMO ESTIMADO ANUAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL
MARCIONILIA TEIXEIRA DE QUEIROZ	Prestação de serviços de fisioterapia.	R$ 30,00	180	R$ 5.400,00

DANIELEN SCHUHMANN
Diretora Geral

Publicado por:
Danielen Schuhmann
Código Identificador:22A3EB48

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

CREDENCIADORA: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT. CREDENCIADA: MARCIONILIA TEIXEIRA DE QUEIROZ. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA. VALOR: R$

5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 16/10/2014 A 16/10/2015.
APARECIDA DO TABOADO-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2014.
ASSINAM: DANIELEN SCHUHMANN E MARCIONILIA TEIXEIRA DE QUEIROZ.

Publicado por:
Danielen Schuhmann
Código Identificador:D27E6ABB

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014.
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no **"caput"** do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme a seguir:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA HORA DO PLANTÃO	TETO ESTIMADO MENSAL	TETO ESTIMADO ANUAL
MASAO SHIKI & CIA LTDA	Prestação de serviços médicos em regime de Plantão Presencial e Alerta (sobreaviso) de 24 (vinte e quatro) horas na área de ortopedia a serem prestados na retaguarda da Unidade de Internação e Pronto Socorro, de Segunda-Feira à Domingo, inclusive Feriados, em escala a ser definida pela **FESAT**, pelo período estimado de 12 (doze) meses.	R$ 16,66 (dezesseis reais e sessenta e seis centavos) por hora de plantão.	R$ 12.395,04 (doze mil, trezentos noventa cinco reais e quatro centavos).	R$ 148.740,48 (cento quarenta oito mil, setecentos quarenta reais e quarenta e oito centavos).

DANIELEN SCHUHMANN
Diretora Geral

Publicado por:
Danielen Schuhmann
Código Identificador:CC5DF084

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2014.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2014.
CREDENCIADORA: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT
CREDENCIADA: MORAIS & PIZZUTTO LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS PARA ATENDER OS PACIENTES DO PRONTO SOCORRO E INTERNAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
51145-4 5.1.1.06.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS
51149-4 5.1.1.06.04 HONORÁRIOS PROFISSIONAIS - PJ
VALOR: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 13/12/2014 A 13/12/2015.
APARECIDA DO TABOADO-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.
ASSINAM: DANIELEN SCHUHMANN E ANDRE LEAL BARBOSA DE MORAIS.

Publicado por:
Danielen Schuhmann
Código Identificador:3F992DAE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 145/2014

Decreto nº 145/2014 de 18 de novembro de 2014.

"Abre um Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, no uso e gozo de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1081/2014 de 18 de novembro de 2014.
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial suplementar no presente orçamento do Município de Batayporã-MS no valor de R$ 207.572,00 - (Duzentos e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais), para atender reforço de dotações como segue:

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	
09.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	
1.053 – Construção, Ampliação e Equipamento para Secretaria Municipal e de Agricultura Desenvolvimento Sustentável	
4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 207.572,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$ 207.572,00

Art. 2º. Os recursos necessários a execução do Artigo anterior, ocorrerão com os recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 805710/2014/MAPA/CAIXA, Programa Fomento do Setor Agropecuário, Processo nº 2629.1019450-00/2014, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela caixa Econômica federal e o Município de Batayporã-MS, objetivando a aquisição de patrulha mecanizada.
Art. 3º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de novembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:B342B4ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2014

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL, Sr. ANTONIO VIRGINIO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 305.575.931-15.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 104/2014 de 09/06/2014.
DO PRAZO
Este contrato fica prorrogado por igual período, a contar do vencimento do Contrato Original, e término em 09 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
08 de setembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:9F29F8F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2014

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL, Sr. HERIBERTO MARISCAL FILHO, portador do CPF nº 780.167.898-20.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 105/2014 de 09/06/2014 e alterar a quantidade de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme anexo.
DO PRAZO
Este contrato fica prorrogado por igual período, a contar do vencimento do Contrato Original, e término em 09 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO VALOR
Em conseqüência da alteração prevista na cláusula primeira, fica acrescido o valor de R$ 1.104,00 (um mil cento e quatro reais) que corresponde a mais 25%, totalizando o Contrato em R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 05.05 2.030 3.3.90.30.07.00.00.00.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
08 de setembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:4B69F03B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2014

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL, Sr. JOSÉ FERREIRA DO CARMO, portador do CPF nº 111.713.911-53.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 106/2014 de 09/06/2014 e alterar a quantidade de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme anexo.
DO PRAZO
Este contrato fica prorrogado por igual período, a contar do vencimento do Contrato Original, e término em 09 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO VALOR
Em conseqüência da alteração prevista na cláusula primeira, fica acrescido o valor de R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais) que corresponde a mais 25%, totalizando o Contrato em R$ 1.895,00 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 05.05 2.030 3.3.90.30.07.00.00.00.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
08 de setembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:EA6FED3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2014

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL, Sr. JOSÉ TEODORO SANTOS, portador do CPF nº 465.957.241-20.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 107/2014 de 09/06/2014 e alterar a quantidade de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme anexo.
DO PRAZO
Este contrato fica prorrogado por igual período, a contar do vencimento do Contrato Original, e término em 09 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO VALOR
Em conseqüência da alteração prevista na cláusula primeira, fica acrescido o valor de R$ 1.160,50 (um mil cento e sessenta reais e cinqüenta centavos) que corresponde a mais 25%, totalizando o Contrato em R$ 5.802,50 (cinco mil oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 05.05 2.030 3.3.90.30.07.00.00.00.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
08 de setembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:0626ED30

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2014

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL, Sr. JOSÉ ROBERTO PONTES, portador do CPF nº 312.757.961-68.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 108/2014 de 09/06/2014 e alterar a quantidade de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme anexo.
DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por igual período, a contar do vencimento do Contrato Original, e término em 09 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO VALOR

Em conseqüência da alteração prevista na cláusula primeira, fica acrescido o valor de R$ 1.332,37 (um mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) que corresponde a mais 25%, totalizando o Contrato em R$ 6.661,87 (seis mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 05.05 2.030 3.3.90.30.07.00.00.00.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

08 de setembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:2E0F15D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 70/2013

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE e OSWALDO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR, inscrita no CPF nº 305.310.248-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Considerando que todas as atividades previstas no Contrato nº. 70/2013, de 01 de Julho de 2013, foram realizadas e que todos os pagamentos correspondentes foram efetuados, não havendo qualquer pendência, as partes dão a contratação por encerrada, a partir da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em consequência do encerramento do contrato as partes outorgam-se, mutuamente, plena e geral quitação relativamente às obrigações por elas assumidas, nada havendo a ser reclamado em juízo ou fora dele, ficando, porém, incólumes às obrigações contidas no contrato.

DATA

30 de Setembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:EEB00BA0

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO N° V/002/2014

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Leilão nº V/002/2014 de 17 de novembro de 2014, referente à ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI nº 046/2014, Processo 6673/2014, e **ADJUDICO** como vencedora do **Lote 04 –** Espécie/Tipo –PAS/AUTOMÓVEL, Marca/Modelo-TOYOTA/COROLLA XLI16VVT, Ano de Fab./Modelo -2006/2006, Placa-HQH-8817, Chassi-9BR53ZEC168542809, Cor Predominante-Prata, Combustível – GASOLINA, Cód. RENAVAM n°-00879963042, com lance vencedor de R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais) SRA. MÁRCIA REGINA DE SOUZA. Os lotes 01, 02 e 03, não houve interessados, com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 001/2014, de 02 de janeiro de 2014 e 143/2014 de 05 de agosto de 2014.

Batayporã-MS, 10 de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:89FD1400

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E DE ESPORTES DE BONITO – FUNCEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 079, de 08 de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo da Fundação de Cultura e de Esportes de Bonito **–** FUNCEB, os seguintes membros:

I – **Poder Executivo Municipal**:
titular – Greyk Goulart Sanches Morales;
titular – Vânia Aparecida dos Santos Mugartt.

II – **Comunidade Desportiva**:
titular – Antônio Batista Moraes.

Art. 2º A Presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo Prefeito Municipal e a Vice-Presidência pelo Diretor - Executivo da Fundação, aos moldes do Art. 8º, da Lei Complementar nº 079, de 08 de janeiro de 2009.

Art. 3º O mandato dos conselheiros será de um ano, com efeito retroativo, iniciando na data de 01.01.2013 e findando em 31.12.2013.

Art. 4º O presente decreto tem validade retroativa a 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, com a finalidade de apresentarem prestação e aprovação de contas referente ao exercício do ano de 2013, mediante balanço contábil, com demonstrativo da receita e de despesas, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 079, de 08 de janeiro de 2009.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiuscia Trindade de Oliveira
Código Identificador:99C4DAEF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/ Nº 1.209/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional a servidora CLARINDA BASÍLIO ARMOA, matrícula 9-1, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para Classe D, Referência 10, Padrão XI, conforme Lei Municipal nº 1.945, de 24/10/2014 e Processo nº 004216/2014, de 20/11/2014.

Camapuã-MS, 10 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:536FD448

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/ Nº 1.210/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional ao servidor GABRIEL NOGUEIRA FURTADO, matrícula 28-1, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para Classe D, Referência 10, Padrão XI, conforme Lei Municipal nº 1.945, de 24/10/2014 e Processo nº 004218/2014, de 20/11/2014.

Camapuã-MS, 10 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B6076195

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/ Nº 1.211/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional ao servidor NILTON DE MENDONÇA LIMA, matrícula 1943-1, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para Classe A, Referência 03, Padrão XI, conforme Lei Municipal nº 1.945, de 24/10/2014 e Processo nº 003802/2014, de 03/11/2014.

Camapuã-MS, 10 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BC5C549D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/ Nº 1.212/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional ao servidor EDSON DE SABOYA E SILVA JUNIOR, matrícula 2015-1, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para Classe A, Referência 03, Padrão XI, conforme Lei Municipal nº 1.945, de 24/10/2014 e Processo nº 004152/2014, de 19/11/2014.

Camapuã-MS, 10 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F3E1A0F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/ Nº 1.213/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional ao servidor NELIO DA SILVA GOMES, matrícula 1884-1, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para Classe A, Referência 03, Padrão XI, conforme Lei Municipal nº 1.945, de 24/10/2014 e Processo nº 004217/2014, de 20/11/2014.

Camapuã-MS, 10 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E4A1FA2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/ Nº 1.214/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional ao servidor IZAIAS DE PAULA ARAUJO, matrícula 1820-1, cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para Classe A, Referência 03, Padrão XI, conforme Lei Municipal nº 1.945, de 24/10/2014 e Processo nº 004193/2014, de 20/11/2014.

Camapuã-MS, 10 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:00B6590D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/ Nº 1.215/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional ao servidor RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1942-1, cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para Classe A, Referência 03, Padrão XI, conforme Lei Municipal nº 1.945, de 24/10/2014 e Processo nº 004211/2014, de 20/11/2014.

Camapuã-MS, 10 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DCFAA5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº1.954 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Modificar o Artigo 2º da Lei nº. 1.881 de 05 de julho de 2.013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica modificado o Artigo 2º da Lei nº. 1.881 de 05 de julho de 2.013 passando a vigora com a seguinte redação:
"Art. 2º. Fica proibida, a partir da publicação desta Lei, a concessão de novas licenças de funcionamento para bares e similares, em imóveis localizados a menos de 100 (cem) metros de distância das Escolas, iniciando a medição a partir do portão de entrada da instituição de ensino."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 10 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:DD5BAE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº1.955 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Lei nº. 1.936 de 05 de agosto de 2.014 e Modifica o caput do Artigo 1º. da Lei nº. 1.881 de 05 de julho de 2.013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica alterada a Lei nº. 1.936 de 05 de agosto de 2.014 e modificado o Caput do Artigo 1º. da Lei nº. 1.881 de 05 de julho de 2.013 passando a vigora com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nos Domingos, Segunda Feira à Quinta Feira, fica estabelecido o horário entre 07h:00min. as 24h:00min. para funcionamento dos bares e similares e nas Sexta Feira e Sábado fica estabelecido o horário entre 07h:00min. as 02h:00min. do dia seguinte para funcionamento dos referidos estabelecimentos comerciais, bem como fica mantido este horário para os dias de vésperas de feriados municipais, estaduais e federais."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 10 de dezembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C595B784

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2014

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais.

Faz saber que o Plenário **aprovou** e a Presidente **promulga** conforme Art. 219 do Regimento Interno o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Ficam concedidos os Títulos de Cidadãos Honorários Eldoradenses, por seus relevantes serviços prestados à população do Município de Eldorado às renomadas personalidades.

I – Ao Ilustríssimo Senhor Fernando Kleszcz, MD Comerciante e Agropecuarista;

II – Ao Ilustríssimo Senhor Milton da Cruz, MD Comerciante do Ramo de Seguros de Veículos;

III – Ao Ilustríssimo Senhor Valdecir Graciano, MD Comerciante do Ramo de Seguros de Veículos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VEREADOR DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUCELENE DE OLIVEIRA SANTUSSI
Ver.ª Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:35E36AFE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº010/2014/FMIS

Partes: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado.
Objeto: Transferência pelo convenente outorgante ao convenente outorgado, R$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), destinados a auxiliar na viabilização de ações propostas conforme Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária: 020208244202 – 2.004 33.50.43.00-181503 Repasse a Entidades.
Vigência: 27/11/2014 a 31/12/2014.
Data da assinatura: 27 de Novembro de 2014.
Fundamento legal: Art.116, da Lei nº. 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araújo - Prefeita Municipal e Marilda Santos de Ávila, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado.

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:67FBC70D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **053**/2014
PROCESSO: Nº **044**/2014
ATA REGISTRO PREÇO Nº **001**/2014
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, do contrato original celebrado em 21/03/2014.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa, previsto no contrato.

Das Alterações: O contrato terá uma supressão de **R$ 1.264,50** (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos), do valor original contratado, o qual passará de **R$ 8.805,30** (oito mil, oitocentos e cinco reais e trinta centavos), para **R$ 7.540,80** (sete mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), em face da supressão dos quantitativos.

Data da Assinatura: 18 de Novembro de 2014.

Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. **Dirceu da Silva Leite** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:8B941B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença de Prévia para a atividade de Drenagem de Águas Pluviais, localizado nas ruas Itamar Evaristo da Silva, Ipê e adjacentes, município de Iguatemi/MS. Não foi determinando estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:1BF1601F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.817/2014

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2014 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2014, Créditos Adicionais Suplementares no montante de **R$ 295.000,00** (duzentos e noventa e cinco mil reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Anexo I desta Lei e do disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43 e inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2014, Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 2.413,40** (dois mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do Anexo II desta Lei e do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43 e inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentaria Anual de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentaria e o Plano Plurianual 2014/2017, no que couber e se fizer necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 1.817/2014

ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

02.05.02- FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Função: **12** – Educação
Sub-função: **361** – Ensino Fundamental
Programa: **0804** – Formação Continuada dos Profissionais da Educação
Projeto/Atividade: **2027** - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **18** – Transferências do FUNDEB – (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério)
Elemento de Despesa:
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 66.000,00
31901300 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Função: **12** – Educação
Sub-função: **365** – Educação Infantil
Programa: **0803** – Expansão, Melhoria e Reforma da Rede Física Escolar e Administrativa
Projeto/Atividade: **1007** – Construção/Ampliação e Reforma de Centros Educacionais
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **19** – Transferências do FUNDEB – (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)
Elemento de Despesa:
44905100 – Obras e Instalações R$ 119.000,00

Função: **12** – Educação
Sub-função: **365** – Educação Infantil

Programa: **0804** – Formação Continuada dos Profissionais da Educação
Projeto/Atividade: **2028** – Pessoal e Encargos Ensino Infantil – FUDEB 60%
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **18** – Transferências do FUNDEB – (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério)
Elemento de Despesa:
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 90.000,00
31901300 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

_____
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES R$ 295.000,00

ANEXO II – LEI Nº 1.817/2014

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CRÉDITO ESPECIAL:
02.05.02- FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
Função: **12** – Educação
Sub-função: **361** – Ensino Fundamental
Programa: **0806** – Frota Renovada
Projeto/Atividade: **1006** – Aquisição de Veículos
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **15 –** Transferências de Recursos do FNDE
Elemento de Despesa:
33909300 – Indenizações e Restituições R$ 2.413,40

_____
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 2.413,40

ANULAÇÃO:
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: **12** – Educação
Sub-função: **366** – Educação de Jovens e Adultos
Programa: **0808** – Educação para Todos
Projeto/Atividade: **2097** – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **15 –** Transferências de Recursos do FNDE
Elemento de Despesa:
33903000 – Material de Consumo R$ 2.413,40

_____
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 2.413,40

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:D2B0B152

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 965 -14

DECRETO N.º 096514 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Vanderley Bispo de Oliveira, Prefeito do Municipío de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
D E C R E T A
Art. 1.º) -Fica aberto no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, um crédito adicional no valor de R$ 867.995,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais) para suplementar as seguintes dotações:

1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL	
12.361.0005.2021 - Ficha: 000001	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 233.500,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2038 - Ficha: 000001	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.000,00
1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL	
12.361.0005.2021 - Ficha: 000002	
31901300 - Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2038 - Ficha: 000002	
31901300 - Obrigações Patronais	R$ 32.000,00
1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL	
12.365.0005.2023 - Ficha: 000005	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.850,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2027 - Ficha: 000006	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 66.800,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Ficha: 000007	
33903000 - Material de Consumo	R$ 7.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Ficha: 000007	
33903000 - Material de Consumo	R$ 6.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Ficha: 000008	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 530,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2027 - Ficha: 000009	
33903000 - Material de Consumo	R$ 13.000,00
1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL	
12.361.0005.2024 - Ficha: 000010	
33903000 - Material de Consumo	R$ 4.500,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2027 - Ficha: 000010	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.850,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.124.0003.2004 - Ficha: 000011	
33901400 - Diárias - Civil	R$ 2.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2028 - Ficha: 000013	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 25.500,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2028 - Ficha: 000014	
31901300 - Obrigações Patronais	R$ 5.650,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2029 - Ficha: 000015	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2040 - Ficha: 000017	
33903000 - Material de Consumo	R$ 250,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2031 - Ficha: 000018	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2031 - Ficha: 000019	
31901300 - Obrigações Patronais	R$ 1.500,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2041 - Ficha: 000023	
33903000 - Material de Consumo	R$ 8.500,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2043 - Ficha: 000029	
33901400 - Diárias - Civil	R$ 800,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2040 - Ficha: 000041	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2041 - Ficha: 000043	
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 260,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2040 - Ficha: 000044	
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 560,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2010 - Ficha: 000049	
33903000 - Material de Consumo	R$ 8.995,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2010 - Ficha: 000052	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2010 - Ficha: 000052	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.850,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000056	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000059	
33903000 - Material de Consumo	R$ 6.500,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000060	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 14.000,00

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000061	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.100,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2018 - Ficha: 000066	
33903000 - Material de Consumo	R$ 2.000,00
0601 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
13.812.0018.2013 - Ficha: 000069	
33903000 - Material de Consumo	R$ 6.800,00
0601 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
13.812.0018.2013 - Ficha: 000071	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.500,00
0601 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
13.812.0018.2013 - Ficha: 000071	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.800,00
0701 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO	
18.541.0014.2014 - Ficha: 000087	
33903000 - Material de Consumo	R$ 7.800,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2015 - Ficha: 000097	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2015 - Ficha: 000097	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.250,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2016 - Ficha: 000099	
33903000 - Material de Consumo	R$ 6.390,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2019 - Ficha: 000104	
33903000 - Material de Consumo	R$ 16.500,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2019 - Ficha: 000105	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.122.0009.2048 - Ficha: 000137	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.500,00
1401 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0002.2045 - Ficha: 000143	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.200,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000145	
33903000 - Material de Consumo	R$ 9.550,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000146	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 120.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000147	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 31.510,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 867.995,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2038 - Ficha: 000001	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 13.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2038 - Ficha: 000002	
31901300 - Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002 - Ficha: 000003	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.150,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.1008 - Ficha: 000004	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 203.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2038 - Ficha: 000004	
33903000 - Material de Consumo	R$ 1.020,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.1008 - Ficha: 000004	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 2.650,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2038 - Ficha: 000004	
33903000 - Material de Consumo	R$ 250,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Ficha: 000005	
31909100 - Sentenças Judiciais	R$ 580,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.1008 - Ficha: 000005	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Ficha: 000006	
33901400 - Diárias - Civil	R$ 4.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2038 - Ficha: 000006	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 40.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2038 - Ficha: 000007	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2038 - Ficha: 000008	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Ficha: 000008	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 200,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Ficha: 000009	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 279,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Ficha: 000009	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL	
12.361.0005.2024 - Ficha: 000010	
33903000 - Material de Consumo	R$ 2.850,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Ficha: 000010	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 600,00
1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL	
12.361.0005.2024 - Ficha: 000012	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.500,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2039 - Ficha: 000014	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.500,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2032 - Ficha: 000020	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.200,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2040 - Ficha: 000020	
33904300 - Subvenções Sociais	R$ 11.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2041 - Ficha: 000021	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2032 - Ficha: 000021	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 8.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2041 - Ficha: 000022	
31901300 - Obrigações Patronais	R$ 7.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042 - Ficha: 000027	
33901400 - Diárias - Civil	R$ 800,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2040 - Ficha: 000039	
33903000 - Material de Consumo	R$ 6.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2040 - Ficha: 000040	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2040 - Ficha: 000041	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2010 - Ficha: 000053	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 18.342,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2010 - Ficha: 000053	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 63.355,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000059	
33903000 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000063	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.408,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2017 - Ficha: 000064	
33903000 - Material de Consumo	R$ 30.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2018 - Ficha: 000066	
33903000 - Material de Consumo	R$ 20.000,00
0701 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO	
20.606.0014.1004 - Ficha: 000082	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.500,00
0701 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO	
18.541.0014.2014 - Ficha: 000088	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.300,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2016 - Ficha: 000100	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 330,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2016 - Ficha: 000103	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.400,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2019 - Ficha: 000106	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 1.600,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.2010 - Ficha: 000111	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.310,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.122.0003.2046 - Ficha: 000114	

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 83.950,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.121.0009.1009 - Ficha: 000123	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.500,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.121.0009.1009 - Ficha: 000125	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 60.000,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.122.0009.2048 - Ficha: 000138	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 11.221,00
1401 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0002.2045 - Ficha: 000142	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.800,00
1401 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0002.2045 - Ficha: 000144	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.400,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000146	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 867.995,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, 3 de novembro de 2014

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:85A2ABDF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 966 - 14

DECRETO N.º 096614 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Vanderley Bispo de Oliveira, Prefeito do Municipío de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
D E C R E T A
Art. 1.º) -Fica aberto no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, um crédito adicional no valor de R$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ	
01.031.0001.2001 - Ficha: 000005	
33903000 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ	
01.031.0001.2001 - Ficha: 000007	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 28.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 33.000,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ	
01.031.0001.2001 - Ficha: 000002	
31901300 - Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ	
01.031.0001.2001 - Ficha: 000004	
33901400 - Diárias - Civil	R$ 17.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ	
01.031.0001.2001 - Ficha: 000008	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 8.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 33.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, 3 de novembro de 2014

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:4D9AC586

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 968 - 14

DECRETO N.º 096814 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Vanderley Bispo de Oliveira, Prefeito do Municipío de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
D E C R E T A
Art. 1.º) -Fica aberto no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, um crédito adicional no valor de R$ 142.760,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta reais) para suplementar as seguintes dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Ficha: 000006	
33901400 - Diárias - Civil	R$ 450,00
1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL	
12.361.0005.2024 - Ficha: 000010	
33903000 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL	
12.361.0005.2024 - Ficha: 000012	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 14.300,00
1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL	
12.361.0005.2024 - Ficha: 000012	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2009 - Ficha: 000048	
33903000 - Material de Consumo	R$ 550,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2010 - Ficha: 000052	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 21.900,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2010 - Ficha: 000053	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 21.850,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000061	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.360,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2015 - Ficha: 000097	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 55.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2019 - Ficha: 000104	
33903000 - Material de Consumo	R$ 3.350,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 142.760,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL	
12.361.0005.2021 - Ficha: 000001	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.500,00
1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL	
12.361.0005.2024 - Ficha: 000007	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 7.500,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Ficha: 000007	
33903000 - Material de Consumo	R$ 450,00
1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL	
12.365.0005.2026 - Ficha: 000026	
33903000 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2018 - Ficha: 000066	
33903000 - Material de Consumo	R$ 6.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2018 - Ficha: 000066	
33903000 - Material de Consumo	R$ 10.850,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2018 - Ficha: 000067	
33903000 - Material de Consumo	R$ 7.900,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2018 - Ficha: 000067	
33903000 - Material de Consumo	R$ 21.910,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2016 - Ficha: 000100	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.500,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	

15.452.0011.2016 - Ficha: 000101	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 400,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2016 - Ficha: 000102	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 56.450,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.2010 - Ficha: 000111	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.121.0009.1009 - Ficha: 000125	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 14.300,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 142.760,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, 21 de novembro de 2014

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:EE9D75F4

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 234/2014

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Japorã para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Japorã, para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 24.335.122,56 (vinte e quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e cinqüenta e seis centavos), importando o Orçamento Fiscal em R$18.678.455,36 (dezoito milhões seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e seis centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 5.657.506,26 (cinco milhões, seiscentos e cinqüenta e sete mil, quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos).

Art. 3° - A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes.....	**R$**	**26.446.000,06**
Receita Tributária.....	R$	393.900,00
Receitas de Contribuições.....	R$	78.000,00
Receita Patrimonial.....	R$	123.150,00
Transferências Correntes.....	R$	25.835.950,06
Outras Receitas Correntes.....	R$	15.000,00
b) Receitas Intra Orçamentária.....	**R$**	
Receita Tributária.....	R$	0,00
c) Receitas de Capital.....	**R$**	**324.161,56**
Operações de Crédito.....	R$	
Alienação de Bens.....	R$	10.000,00
Transferências de Capital.....	R$	314.161,56
d) Dedução da Receita	**R$**	***-2.234.200,00***
Dedução da Receita para formação do FUNDEB		***-2.234.200,00***
Total Geral da Receita.....	**R$**	***24.335.961,62***

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4° - A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 24.335.961,62 (vinte e quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), distribuídos por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – no Orçamento Fiscal, em R$ 18.678.455,36 (dezoito milhões seicentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

II – no Orçamento de Seguridade Social, em R$ 5.657.506,26 (cinco milhões, quinhentos seiscentos e cinqüenta e sete mil quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos),
Art. 5° – A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

órgão	orçamento		total
	fiscal	seg. social	
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	903.000,00		
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	628.000,00		
Secretaria de Finanças	121.500,00		
Sec. D. A. Pec. Meio Ambiente	1.112.000,00		
Secretaria de Adm.Plan. Desenv. Econômico e Turismo	3.876.768,74		
Secretaria de Infra-estrutura	1.918.801,62		
Secretaria de Educação	2.485.625,00		
Secretaria de Esp. Cult. E Lazer	503.000,00		
Fundo Mun. de Assistência Social		1.418.400,00	
Fundo Mun. de Inv. Social – FMIS		86.800,00	
Fundo Municipal de Saúde – FMS		4.137.156,26	
FUNDEB	7.028.760,00		
Fundo Dos Dir da Criança e do Ad.		15.150,00	
Fundo Municipal de Habitação	101.000,00		
TOTAL GERAL	18.678.455,36	5.657.506,26	24.335.961,62

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 6° – O Poder Executivo poderá adotar medidas para:
I – em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
III – alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir;
Art. 7º – Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais até o valor correspondente a 15% (quinze por cento), das despesas autorizadas na presente Lei, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes no § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.
Art. 8° - Nos termos da Lei 4320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:
I – atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais;
II – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;
III – incorporar o superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2014, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados e quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.
Art. 9º - O Poder Executivo poderá ainda :

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;
II – proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, bem como ao seu remanejamento, quando for da conveniência e do interesse público;
III – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:
a) a Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;
b) ao interesse e conveniência do Município.
Art. 10 – Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta lei, em conformidade com as disposições contidas no artigo 5º da citada Portaria.
Art. 11 – A abertura de créditos adicionais para remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária atenderá ao disposto do artigo 165 da Constituição Federal e ao artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:95B5BD7E

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2014

"APROVA O PROJETO SOCIAL JUNTO A PROPOSTA SICONV Nº 053907/2014 PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS JUNTO AO MDS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 24/11/2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Projeto Social apensado junto á proposta SICONV nº 053907/2014, no Programa SICONV nº 5500020140011 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA cujo objeto é: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS no Município de Japorã.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã-MS; 24 de Novembro de 2014.

ANDRÉIA PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente do CMAS
CPF: 940.306.771-34

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:C9110BF8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 083/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 168/2014

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora **IGCO INSTITUTO DE GESTAO E COMPETENCIAS ORGANIZACIONAIS LTDA - ME** , com o **CNPJ: 11.272.931/0001-65**, oferece o menor preço nos itens, perfazendo o total de **R$ 3.600,00(TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:D9CA509C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°.170/2014

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 167/2014. Inexigibilidade de Licitação de Nº. 002/2014. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **PAULO ENDRIGO DA COSTA CAVALARI 96910054172**, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.565.834/0001-59, no valor global de R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL, PARA A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, COM QUATRO ATRAÇÕES MUSICAIS DA MUSICA SERTANEJA SENDO ELAS GRUPO ATRAÇÃO BAILEIRA, GRUPO BATEPÉ, MARLON MACIEL E GRUPO, LUIZ RICARDO & REGIS VIOLA,TENDO INICIO ÁS 12H DO DIA 12/12/2014 ATÉ AS 02H DO DIA 13/12/2014, Á CARGA HORÁRIA DE CADA GRUPO SERÁ DISTRIBUIDA CONFORME REPERTÓRIO DOS MESMOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 09/12/2014 á 31/12/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:956F8A43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N°. 003/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 169/2014

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no **art. 25°, Capt. da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, com o CNPJ sob o n°.15.529.050/0001-38, oferece o menor preço nos itens, perfazendo o total **R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:401D7D59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 188-A DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **PATRICIA VOLPE GIL,** do cargo de **Farmacêutico,** como responsável Técnico das Unidades de Saúde da zona rural de Laguna Carapã.

Registra-se e
cumpra-se,

Laguna Carapã, 28 de novembro de 2014.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:69D46C02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação de publicação do extrato do 1 Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 054/2014 publicado, na pagina 23, da Edição 1197 do dia 13 de Outubro de 2014 Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), imprensa oficial do município.
Tem por objetivo a correção do referido extrato especificamente no que se refere aos assinantes.
Onde se lê: Ivo Aparecido Fernandes.
Leia-se: Carlos Eduardo Nunes Mamã.

Miranda-MS, 09 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:B7C64345

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 5/2014

Altera o art. 38; parágrafo 2° do art. 41; parágrafo 4° do art. 60 e parágrafo 14 do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Naviraí - LOM, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 1° de dezembro, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Naviraí- LOM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. Ao término de cada sessão legislativa a Câmara elegerá, dentre os seus membros, em votação aberta, uma comissão representativa, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares na Casa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias, com as seguintes atribuições:"

Art. 2º Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 41, que passa a vigorar com o texto a seguir:

"Art. 41 ...
I- ...
II- ...
III- ...
IV- ...
V- ...
VI- ...
VII- ...

§ 1º ...
§ 2º Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa."

Art. 3º Altera a redação do parágrafo 4º do art. 60, que passa a vigorar com o texto a seguir:
"Art. 60 ...
§ 1º ...
§ 2º ...
§ 3º ...
§4º A apreciação do veto, pelo plenário da Câmara, será feita dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele,
considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio aberto."

Art. 4º Altera a redação do parágrafo 14 do art. 80, que passa a vigorar com o texto a seguir:

"Art. 80 ...
I- ...
§ 1º ...
§ 2º ...
§ 3º ...
§ 4º ...

II- ...
§ 5º ...
§ 6º...
§ 7º ...
§ 8º ...
§ 9º ...
§ 10 ...
§ 11 ...
§ 12 ...
§ 13 ...
§ 14 Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações abertas quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se á afastado do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações definidas no artigo 81, desta Lei Orgânica. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação aberta sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado."

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Naviraí- LOM entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 1° (primeiro) dia do mês de dezembro de 2014.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente

JOSÉ ODAIR GALLO
2° Secretário

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:EF31E6E6

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RESOLUÇÃO Nº 4/2014

Altera o §1º do art. 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 1° de dezembro, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O §1º do art. 90, do Regimento Interno desta Casa de Leis, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. .....

§1º Nos casos dos incisos I, II, e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto aberto e por decisão de dois terços de seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 1° (primeiro) dia do mês de dezembro de 2014.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente

JOSÉ ODAIR GALLO
2° Secretário

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:14E91E49

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 174/2014

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Conceder férias à servidora Elaine Gonçalves de Aguiar, lotada no cargo efetivo de Telefonista, no período de 09 de dezembro de 2014 a 07 de janeiro de 2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
II –Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2014.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:CC454DDD

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 175/2014

Concede férias a Servidora que especifica, e dá outras providências.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora Elis Regina Martins da Silva, lotada no cargo em Comissão de Diretora de Recursos Humanos, no período de 22 de dezembro de 2014 à 10 de janeiro de 2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.
II – Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Autoriza ainda o pagamento de ⅓ (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2014.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:C645FC7A

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 6/2014

Revoga o Artigo 160 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 08 de dezembro, aprovou o seguinte Projeto de Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º Fica revogado o art. 160 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2014.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente

JOSÉ ODAIR GALLO
2° Secretário

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:A4E4635E

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/14.

Processo nº. 340/14 – Pregão Presencial nº. 116/14.
Empresa: Moca comércio de Medicamentos Ltda.

Objeto: Alteração do anexo V da Ata de Registro de Preços nº 066/2014, fica alterado os valores dos itens: 014 de r$ 4,66 para r$ 8,48 e o item 159 de r$ 0,23 para r$ 0,29. Fundamento Legal: artigo 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assina: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora

de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, pela Contratante e Cezar Ferreira da Silva pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:27BEC42E

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 133/14

Processo nº 307/14 – Dispensa por Justificativa nº 103/14.
Partes Município de Naviraí e a FAPEC – Fundação de apoio a Pesquisa, ao Ensino e Cultura.

Objeto: Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Nona –da Vigência – a Vigência do Contrato Será Prorrogado Por Mais 06 Meses, a Contar de 28/11/2014 Até o Dia 28/05/2015, Fundamento Legal: Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e Posteriores Alterações. Assinam: Sr. Adilson Nunes Jardim – Gerente de Administração e Ordenador de Despesas Conf. Decreto Nº 010/2013, Pela Contratante, e Sr. Reinaldo Rodrigues Fagundes, Pela Contratada.

Naviraí – MS, 25 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:30710218

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 239/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO nº. 673/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 239/2014.**
Favorecida: *FISIOCENTER TUTIDA S/C LTDA - ME, CNPJ Nº. 02.338.865/0001-98.*
Objeto: REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 1479/2014/GESAU E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE APELAÇÃO Nº. 0800073-51.2014.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
Valor Total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Naviraí – MS, 10 de dezembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:A0D9B2B0

NÚCLEO DE PREGÃO
PUBLICAÇÃO INDEVIDA

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, **TORNA SEM EFEITO** o AVISO DE LICITAÇÃO do Pregão Presencial nº. 212/2014 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO ABIRATERONA COMPRIMIDO (ZYTIGA 250 MG), PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL EM NOME DE HOMERO BERNARDES DA SILVA. Publicada no Diário Oficial - Agência Estadual de Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº. 8.817 e, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1239, no dia 10 de dezembro de 2014 respectivamente, **POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE.**

Naviraí (MS), 10 de dezembro de 2014

Núcleo de Pregão.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1A353307

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO ABIRATERONA COMPRIMIDO (ZYTIGA 250 MG), PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL EM NOME DE HOMERO BERNARDES DA SILVA.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 07/01/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 12:00

Naviraí (MS), 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:85594024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 AO CONTRATO Nº 189/2013

Retificamos o Termo Aditivo nº 002/2014 ao Contrato nº 189/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1230, Página nº 30 e 31, do dia 27 de novembro de 2014.

ONDE LÊ-SE:
CAMPUS PECUARIA CONSULTORIA E DIAGNÓSTICOS LTDA-ME

LEIA-SE:
CAMPUS PECUARIA LTDA-ME

Paranaíba-MS, 10 de novembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:154CB934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2014
Aos oito dias do mês de dezembro do ano de 2014 (8/12/2014), as 11:00 (onze) horas, no Departamento de Licitações e Contratos da

Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, sita à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, reuniu-se em Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 60/2014 de 9/5/2014 e nº 156 de 1/12/2014, a fim de cumprir o Mandado de Segurança – Autos nº 0803711-28.2014.8.12.0018 – Impetrante: CBR – Construtora Brasileira Ltda – Impetrados: Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaíba, Município Paranaíba. O objeto da licitação é a contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para a execução das obras de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversos bairros da cidade de Paranaíba. Acolhido o parecer da douta Procuradoria Jurídica do Município de Paranaíba-MS, em síntese: Em sentença proferida nos autos supramencionados, a Excelentíssima Juíza da 1ª Vara Cível, afirmou que "referida irregularidade ocasionou prejuízos ao impetrante, a medida que teve seu pedido de habilitação indeferido porque não juntou o Certificado de Registro Cadastral junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura desta comarca, o que afrontou os princípios da legalidade e da livre concorrência". Assim, concedeu a segurança para reconhecer a ilegalidade da exigência prevista no item 4.3.1 do Edital de Concorrência Pública nº 2/2014 e permitir que a Impetrante seja considerada habilitada. **Por todo o exposto, opino pelo prosseguimento do feito e pela habilitação da Empresa CBR – Construtora Brasileira Ltda**. A Comissão Permanente de Licitações, em face do Mandado de Segurança e Parecer da Procuradoria Jurídica, **HABILITA**, a empresa, **CBR – CONTRUTORA BRASILEIRA LTDA.** Em sequência, delibera pela abertura do (s) envelope (s) contendo a (s) "Proposta (s) de Preço" e o seu julgamento de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, na data de **17 de dezembro de 2014 (17/12/2014), as 8:00 (oito) horas (MS)**, com a convocação das empresas participantes no processo, **CONSTRUTORA ALVORADA LTDA** e **CBR – CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA**. As comunicações serão realizadas pelos endereços de correspondência eletrônica referido pelos participantes no expediente administrativo referente a este procedimento, bem como pelos meios de comunicação determinados em Lei. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, das quais lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA
Membro da CPL

DJALMA GARCIA GÔMES
Membro da CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:9411DEA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 002/2041

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** nomeada pelo Decreto nº 60/2014 de 9/5/2014 e nº 156 de 1/12/2014, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO,** para as empresas habilitadas: **CONSTRUTORA ALVORADA LTDA** e **CBR – CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA,** participantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2014** na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2041,** que na data de **17 de dezembro de 2014 (17/12/2014), as 8:00 (oito) horas (MS)**, será realizada a Sessão Pública para a abertura do envelope "Propostas de Preços" e o seu julgamento de acordo com os critérios definidos em Edital.

Paranaíba-MS, 8 de dezembro de 2014.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:272C511C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO Nº 086/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: DEMÉTER ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação, **a alteração do prazo de vigência a que se refere à Cláusula Quarta do contrato administrativo n.º 086/2012, que será prorrogado por mais 08 (oito) meses.**
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de setembro de 2014.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

Ribas do Rio Pardo 07 de dezembro de 2014.

PELO CONTRATANTE:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
LUCAS MENEGHETTI CARROMEU
Procurador

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:002F0E7A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO NEGRO/MS

RESOLUÇÃONº134/014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião ordinária realizada dia 24/11/2014, as 08h00min horas; conforme ata nº265, nas dependências do CREASsito a RuaMitsueEzoenº 625Rio Negro MS,e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovado o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira- Serviços/Programas Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Rio Negro-MS, 24 Novembro de 2014.

EUNICE PAES REZENDE.
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:B403FE3B

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO NEGRO/MS

RESOLUÇÃONº135/014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião ordinária realizada dia 24/11/2014, as 08h00min horas; conforme ata nº265, nas dependências do CREASsito a RuaMitsueEzoenº 625Rio Negro MS,e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovado o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira- Gestão PBF Programa Bolsa FamiliaIndice de Gestão Descentralizada Municipal do exercício 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Rio Negro-MS, 24 Novembro de 2014.

EUNICE PAES REZENDE.
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:277AC1AA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO NEGRO/MS

RESOLUÇÃONº136/014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião ordinária realizada dia 24/11/2014, as 08h00min horas; conforme ata nº265, nas dependências do CREASsito a RuaMitsueEzoenº 625Rio Negro MS,e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovado o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira- Gestão SUAS Sistema Único de Assistência Social-SUAS do exercício de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Rio Negro-MS, 24 Novembro de 2014.

EUNICE PAES REZENDE.
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:F2E58C8D

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO NEGRO/MS

RESOLUÇÃONº137/014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião ordinária realizada dia 24/11/2014, as 08h00min horas; conforme ata nº265, nas dependências do CREASsito a RuaMitsueEzoenº 625Rio Negro MS,e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovado o Censo SUAS do exercício de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Rio Negro-MS, 24 Novembro de 2014.

EUNICE PAES REZENDE.
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:2C1B4221

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
RIO NEGRO/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2014
REALIZADO EM 2011 – PMRN

O Prefeito Municipal de Rio Negro – Estado de Mato Grosso do Sul, GILSON ANTONIO ROMANO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a pessoa relacionada no anexo Único deste Edital, para que no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da publicação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Negro – MS, Rua Mitsuo Ezoe, Nº 575, centro, telefone (67) 3278-1443/3278-1323 no horário das 07:00 às 13:00 horas, com propósito de tomar posse no respectivo Cargo , tendo em vista a aprovação em Concurso Público de provas e títulos homologado através do Decreto nº 034, de 20 de junho de 2011. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul, nº 0362. Página 41.
Observando-se:

I – No ato da Posse, o Candidato deverá apresentar e entregar os originais e as respectivas fotocópias, dos seguintes documentos e exames:

a)Fotocópia da Cédula de identidade;
b)Fotocópia do Cartão de cadastro de pessoas física – C.P.F;
c)Fotocópia da certidão de casamento;
d)Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
e)Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;
f)Fotocópia do certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação;
g)Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
h)Declaração de não acumulo de cargos;
i)Declaração de bens;
j)Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
k)Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe (quando for o caso);
l)Comprovante de endereço;
m)Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H (quando for o caso);
n)Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, Estadual e Federal;
o)01 fotocópia 3x4, recente, tirada de frente;
p)Laudo Médico acompanhado dos seguintes Exames:
P.1) RX Tórax/ Eletrocardiograma/ V.D.R.L./ Uréia/ Creatinina/ Reação de Machado Guereiro (Chagas)/ Hemograma/ Glicemia/ Tipagem Sanguínea;
II – Será considerado desistente do Concurso Público/2011, perdendo a respectiva Vaga, o Candidato aprovado que:
a)Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do Cargo;
b)Não apresentar a documentação comprobatória necessária para o provimento do cargo;
c)Não se apresentar para tomar Posse no prazo estabelecido.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Dezembro de 2014.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 024/2014

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**

NOME: **ALESSANDRA RODRIGUES SANTOS**
RG**: 1279954 SSP/MS**
COLOCAÇÃO: **00006**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Dezembro de 2014.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:71FB0C09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 018/2014

Retificação
Modalidade Tomada de Preços nº 018/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 741/2014, torna público para conhecimento dos interessados a retificação da licitação com abertura para o dia 23 de Dezembro de 2014, que por erro de digitação foi com nº de Tomada de Preços já existente. Desta forma passar a constar a seguinte redação numérica: Onde sê-lê Modalidade Tomada de Preços nº 017/2014, leia-se Modalidade Tomada de Preços 018/2014, não causando nenhum prejuízo ao procedimento e aos interessados, por tratar-se de controle interno da Prefeitura, da licitação que tem como objeto a seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras diagnosticar e realizar projetos técnicos de situações observadas "in loco" que configuram como pontos críticos, visando o re-ordenamento do tráfego, reduzindo os conflitos e conseqüentemente os riscos de acidentes para os usuários das vias urbanas, com o re-ordenamento viário urbano, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Dezembro de 2014

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:0A8353D5

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 871/2014

Republicado por incorreção, originalmente veiculado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 08/12/2014. Edição 1237

Decreto n° 871/2014 04 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre ponto facultativo e recesso nas repartições públicas municipais no final do ano de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Os Secretários Municipais e Diretores- Presidente de Fundações e Autarquia ficam autorizados a organizar escala de recesso no período de **22 a 26 de dezembro de 2014 (Recesso de Natal)**, e de **29 de dezembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015 (Recesso de Ano Novo),** desde que não haja a interrupção dos serviços.

§ 1º. No período de recesso não poderá ser realizado o pagamento de horas extras ou gratificações de qualquer espécie para servidores ou funcionários que permanecerem em serviço, podendo haver a compensação dos dias trabalhados em outro período.

§ 2º. As Secretarias Municipais, Autarquia e Fundações deverão comunicar, aos respectivos setores de recursos humanos, o nome dos servidores e funcionários municipais que permanecerão em serviço durante o recesso.

Art.2º. Ficam dispensados de suas atividades, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014, no período vespertino, os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art.3º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, nos dias 26 de dezembro de 2.014 e 02 de janeiro de 2.015.

Art. 4º Os serviços essenciais deverão ser mantidos, cabendo às Secretarias Municipais, Fundações e Autarquia providenciar as escalas de serviço para o seu atendimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de dezembro de 2.014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:2D419257

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 012202/2014
Processo licitatório nº 177/2014
Pregão Presencial nº 131/2014
Objeto: Aquisição de kits escolares para distribuição aos alunos e professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- Infortech Informática Ltda, CNPJ nº 07.695.627/0001-53

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 131/2014, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Dezembro de 2014.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:7AABD249

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RESOLUÇÃO 001/2014

Resolução n° 001/2014 08 de Dezembro de 2014.

Dispõe sobre o Itinerário e Horário do Serviço Público de Transporte Coletivo da linha Núcleo Industrial Sul.

O **Secretário Municipal de Governo do Município de São Gabriel do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, e art. 2º do Decreto Municipal nº 872/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido o itinerário da linha Núcleo Industrial Sul conforme trajeto abaixo:

O ponto inicial será em frente a **Escola Estadual Creuza Della Coletta**, seguindo no sentido bairro com **1ª Parada,** na Rua dos Sabiás esquina com Rua Azulão (Estádio); virando a direita segue na Rua Azulão sentido bairro até chegar na Rua das Perdizes; na Rua das Perdizes sentido BR 163 segue até a Rua Bem te vi; na Rua Bem te vi vira a esquerda; **2ª Parada,** na Rua Bem te vi esquina com Rua das Corujas; **3ª Parada,** na Rua Bem te vi esquina com Rua Quero-quero. Na Rua Quero-quero vira a esquerda e em seguida vira a direita na Rua Patativa; **4ª Parada,** na Rua Patativa esquina com a Rua das Garças. Na Rua das Garças vira a direita sentido Br 163; **5ª Parada,** na Rua das Garças esquina com a Rua Periquito. Seguindo a Rua das Garças até a Rua Curió virando a direita em direção ao centro, **6ª Parada** Rua Curió esquina com a Rua Quero-quero; Virando a esquerda na Rua Quero-quero em direção a Br 163 segue até a Rua dos Canários; **7ª Parada,** na Rua Quero-quero esquina com a Rua dos Canários; Segue a Rua dos Canários em direção ao Córrego Capão Redondo. **8ª Parada,** na Rua dos Canários esquina com a Rua das Corujas. **9ª Parada,** na Rua dos Canários esquina com a Rua dos Cardeais; **10ª Parada,** na Rua dos Canários esquina com a Rua Pica-pau; **11ª Parada,** na Rua dos Canários esquina com a Rua dos Tucanos. Segue a Rua dos Canários até a Ponte do Córrego Capão Redondo entrando na Rua Paraná sentido centro. **12ª Parada,** na Rua Paraná esquina com a Av. Castelo Branco; **13ª Parada,** na Rua Paraná esquina com a Av. Juscelino Kubitschek. Seguindo a Av. Juscelino Kubitschek sentido Praça Liberato Maffissoni e vira direita seguindo na Av. Mato Grosso do Sul sentido Parque Águas do Guarani. **14ª Parada,** na Av. Mato Grosso do Sul esquina com a Rua João Evangelista Rosa; **15ª Parada,** na Av. Mato Grosso do Sul esquina com a Rua Raimundo do Prado; **16ª Parada,** na na Av. Mato Grosso do Sul esquina com a Av. D. Pedro I. Seguindo na Av. D. Pedro I sentido Bairro; **17ª Parada,** na Av. D Pedro I esquina com Rua Bahia; Segue a Av. D. Pedro I até a Av. São Francisco. Na Av. São Francisco vira a Direita seguindo até a Rua Manoel Rosa. Na Rua Manoel Rosa vira a esquerda chegando na Rua Alagoas. **18ª Parada,** na Rua Manoel Rosa esquina com Rua Alagoas. Segue a Rua Alagoas direção bairro até a Rua Davi Ferreira da Cunha. Na Rua Davi Ferreira da Cunha vira a esquerda em direção a Funpesg **19ª Parada,** Na Rua Davi Ferreira da Cunha a 10.0 metros da esquina com a Rua Pernambuco. Segue na Rua Pernambuco em direção ao Centro até a Rua Eugênio Ferreira da Cunha. Vira a esquerda na Rua Eugênio Ferreira da Cunha sentido Br 163. **20ª Parada,** na Rua Eugênio Ferreira da Cunha a 20 metros da esquina com Rua Alagoas; Segue a Rua Alagoas sentido Centro; **21ª Parada,** na Rua Alagoas esquina com a Av. Castelo Branco. **22ª Parada**, na Rua Alagoas esquina a Rua João Evangelista Rosa. Seguindo a Rua João Evangelista Rosa em direção ao Bairro. **23ª Parada,** na Rua João Evangelista Rosa esquina com Rua Deoclécio Zamignam. Seguindo a Rua Deoclécio Zamignam em direção ao Loteamento Jardim Alvorada até a Av.Juscelino Kubitschek; **24ª Parada** na Rua Estudante Soni Bortoli prolongamento da Rua Deoclécio Zamignan esquina com a Avenida Juscelino Kubitschek. Segue a Avenida Juscelino Kubitschek em direção a Br 163 até a Rua Pernambuco. Vira a direita na Rua Pernambuco. **25ª Parada**, na Rua Pernambuco esquina com a Rua Ceará. Segue na Rua Pernambuco até a Rua João Rodrigues Miranda. Na Rua João Rodrigues Miranda vira a direita e segue até a Rua Menotti Del Picchia. Na Rua Menotti Del Picchia vira a esquerda em direção ao Córrego Capão Rosada; **26ª Parada**, na Rua Menotti Dell Picchia esquina com a Rua Boaventura Ferreira Rosa. Vira a esquerda na Rua Boaventura Ferreira Rosa em direção a Br 163 e segue até a Rua Sergipe. Vira a esquerda na Rua Sergipe e segue até a Rua Joaquim Honório Sobrinho. **27ª Parada**, na Rua Joaquim Honório Sobrinho frente a Mercearia; segue na Rua Joaquim Honório Sobrinho até a Avenida São Francisco. Chegando na Avenida São Francisco vira a esquerda em direção a Rotatória até a Avenida Getúlio Vargas. **28ª Parada**, na Avenida Getúlio Vargas frente a Loja Domeni. Segue a Avenida Getúlio Vargas em direção a BR 163; **29ª Parada**, na Avenida Getúlio Vargas esquina com a Avenida Mato Grosso do Sul; **30ª Parada**, na Avenida Getúlio Vargas esquina com a Rua Rio Grande do Sul. Seguindo a Avenida Getúlio Vargas cruza a BR 163 até a Rua Marechal Floriano virando a esquerda até a Rua Santo Angelo. **31ª Parada,** na Rua Marechal Floriano esquina com a Rua Santo Angelo. Segue a Rua Santo Angelo em direção ao Areado até a Rua Dona Elvira. Chegando na Rua Dona Elvira vira a direita seguindo até a Rua Filinto Muller. Na Rua Filinto Muller vira a direita novamente seguindo até BR 163. **32ª Parada**, na Rua Filinto Muller esquina com Rua São Manoel. **33ª Parada** na Rua Filinto Muller esquina com Rua Marechal Floriano (frente Savana). Na Rua Marechal Floriano segue até o Trevo indo pela BR163 seguindo até o Núcleo Industrial Sul.

Art. 2°. Fica definido o horário e os dias das semanas do fornecimento do serviço público de transporte coletivo para linha Núcleo Industrial Sul, nos seguintes termos:

HORÁRIO	DIA DA SEMANA
02:30	Segunda a Sexta
03:30	Segunda a Sexta
04:00	Segunda a Sexta
04:30	Segunda a Sexta
05:00	Segunda a Sábado
05:30	Segunda a Sábado
10:30	Sábado
11:00	Sábado
12:30	Segunda a Sexta
13:30	Segunda a Sexta
14:30	Segunda a Sexta
17:00	Segunda a Sábado
19:00	Segunda a Sexta
21:30	Domingo a Sexta
22:00	Domingo a Sexta

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 08 de dezembro de 2014.

JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:971C35A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
LEI N.º 939/2014 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

LEI N.º 939/2014, de 10 de dezembro de 2014.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015".

JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito do Município deSelvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suasatribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de **R$ 30.300.000,00** (trinta milhões, e trezentos mil reais), conforme anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º As Receitas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA EM R$	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 29.950.000,00**
Receita Tributária	R$ 3.822.451,00
Receita de Contribuição	R$ 95.000,00
Receita Patrimonial	R$ 193.149,00
Receita de Serviços	R$ 12.000,00
Transferências Correntes	R$ 25.582.400,00
Outras Receitas Correntes	R$ 245.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 350.000,00**
Alienação de Bens Móveis	R$ 10.000,00
Transferências de Capital	R$ 340.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO	**R$ 30.300.000,00**

Art. 3º As despesas foram fixadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei e observaram o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
DESPESAS (EM R$)	
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA/RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesas Correntes	R$ 28.555.200,00
Despesas de Capital	R$ 1.429.800,00
Reserva de Contingência	R$ 315.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	**R$ 30.300.000,00**
DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R$ 1.655.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	R$ 1.350.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania	R$ 260.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$ 3.146.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$ 1.435.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$ 5.504.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$ 413.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R$ 344.800,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 3.315.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 900.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. e Abastecimento	R$ 216.000,00
Secretaria Municipal de Industria e Comércio.	R$ 315.000,00
Encargos Gerais do Município	R$ 460.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho	R$ 125.000,00
Controladoria Interna	R$ 150.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 5.700.000,00
Fundo Municipal de Educação – FUNDEB	R$ 3.400.000,00
Fundo Municipal de Assistência. Social - FMAS	R$ 837.200,00
Fundo Municipal Direitos Criança Adolescente - FMDCA	R$ 185.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 170.000,00
Fundo Municipal de Habitação	R$ 145.000,00
Fundação do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR	R$ 274.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	**R$ 30.300.000,00**

Art. 4º Para fazer face às despesas do Poder Legislativo, o Executivo Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município - L.O.M e com os critérios e parâmetros fixados no Artigo 20 da Lei Municipal nº 935, de 28 de agosto de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) para o ano 2015, e de conformidade com o artigo 29 A, da Constituição Federal,

com redação dada pela Emenda Constitucional nº.25, de 14 de fevereiro de 2000 e considerando ainda a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, repassará recursos que não poderão ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório das receitas abaixo discriminadas, e que forem efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2013, como segue:
I - receita tributária;
II - das transferências previstas no § 5º, do artigo 153, da Constituição Federal;
III - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos do artigo 158, da Constituição Federal;
IV - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do artigo 159, da Constituição Federal;
V – das receitas de Compensação Financeira de Qualquer Natureza (códigos 1.9.2.1.99.02.00.00, 1.9.2.1.99.03.00.00, 1.9.2.1.99.04.00.00 e 1.7.2.1.22.00.00.00) e à título de Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública (código 1.1.3.0.02.00.00.00), de conformidade com decisão proferida pela Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas - MS, nos autos do Processo 0001080-43.2011.8.12.0021, bem como em decisão proferida no agravo de instrumento nº 2011.003350-8, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Além das receitas de compensação financeiras de qualquer natureza objeto da decisão judicial consignada nos autos processo nº 0001080432011.8.12.0021, inclui para efeito de cálculo do duodécimo do Poder Legislativo, todas as espécies de compensações financeiras instituídas ou que venha ser instituída no futuro, independentemente da denominação ou origem".

§ 2o Os repasses à Câmara Municipal deverão ocorrer mensalmente, na proporção de um doze avos, do total da receita arrecadada no exercício anterior, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 3º A Câmara Municipal enviará até o décimo dia útil de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município, de forma a atender as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei 101/2000..

Art. 5º Do valor total em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados aos orçamentos dos Fundos Municipais e a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo, mantidos por esta municipalidade, a importância de **R$ 10.711.200,00** (dez milhões, setecentos e onze mil e duzentos reais), conforme discriminado abaixo:

FUNDOS MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO	
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 5.700.000,00
Fundo Municipal de Educação – FUNDEB	R$ 3.400.000,00
Fundo Municipal de Assistência. Social - FMAS	R$ 837.200,00
Fundo Municipal Direitos Criança Adolescente - FMDCA	R$ 185.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 170.000,00
Fundo Municipal de Habitação	R$ 145.000,00
Fundação do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR	R$ 274.000,00
TOTAL DESTINADO AOS FUNDOS E A FUMMTUR	**R$ 10.711.200,00**

Art. 6º - Do total do valor em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados ao **Orçamento da Seguridade Social, que visa assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e a Assistência Social,** a importância de **R$ 6.933.200,00** (seis milhões, novecentos e trinta e três mil e duzentos reais), conforme discriminado a seguir:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**(EM R$)**
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$	5.700.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R$	837.200,00
Fundo Mun. Direitos Criança Adolescente. – FMDCA	R$	185.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais - FIS	R$	170.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	900.000,00
Fundo Municipal de Habitação	R$	145.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**7.937.200,00**

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e de acordo com o Artigo 47, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2015, a:

I – abrir, durante o exercício de 2015, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no art. 43, § 1º, incisos de I a IV da Lei nº. 4.320/64.
II - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Direta, no interesse da Administração e na forma prevista no Artigo 66, e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 4.320/64.

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. As autorizações previstas neste artigo estender-se-ão aos orçamentos dos Fundos municipais e da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo – FUMMTUR e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme abaixo:

I - UNIDADE GESTORA - PREFEITURA
1 - Reclamações trabalhistas e Ações Indenizatórias R$ 100.000,00
2 – Despesas com Pessoal acima do Orçado R$ 100.000,00
3 – Passivos Contingentes e outros riscos imprevistos R$ 70.000,00
4 - Dotações não orçadas ou orçadas a menor R$ 45.000,00
==========
TOTAL R$ 315.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 30 de setembro de 2015 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e despesas com pessoal acima do orçado, previstas neste artigo, ou se efetivando a cobrança de dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, mas somente a partir de 01 de outubro de 2015.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência, destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor", serão utilizados por ato do chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, durante o exercício de 2015, mas somente a partir do segundo semestre.

Art. 9º As despesas relacionadas com dotações orçamentárias vinculadas a Receitas de Convênios e outras Receitas de realização extraordinária, somente serão realizadas, se estiver assegurado o ingresso dos recursos financeiros no fluxo de caixa da Prefeitura Municipal, e de seus Fundos e Fundação, das referidas Receitas.

Art. 10. Os recursos financeiros oriundos de Convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a incluir "elementos de despesas" para os Projetos e Atividades constantes do Orçamento Programa do exercício de 2014, visando inclusão de despesas por fontes de recursos não previstas, desde que a inclusão seja realizada dentro do Projeto ou Atividade, sem alterações de qualquer outro grupo de despesas orçamentárias.

Art. 12. Os anexos do Plano Plurianual (PPA), com vigência fixada para o período de 2014 a 2017 e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias com vigência para 2015, ficam alterados de acordo com os anexos desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de dezembro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:1BC89673

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 017/2014 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal, do Município Sete Quedas – Ms., Estado do Mato Grosso do Sul, abaixo assinado vêm respeitosamente perante os munícipes de Sete Quedas- MS, convidar para participar da ***AUDIÊNCIA PÚBLICA para etapa 04- Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor,*** que visa detalhar especificamente as propostas apresentadas na etapa anterior, a ser realizada no dia 12 de Dezembro de 2014, as 19:00 horas, na Câmara Municipal de Sete Quedas.

Sete Quedas – MS, 10 de Dezembro de 2014.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:8A8D3A9B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 243/2014

Dispõe sobre a autorização de abertura do Residencial denominado Portal das Flores.

Ari Basso, Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada abertura do Residencial denominado **Portal das Flores** de propriedade da empresa **SPE 01 - R&P Empreendimentos LTDA**, com sede na Rua Antonio Correa, 23, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob nº 19.642.840/0001-86 um loteamento tipo L2 (loteamento dois), localizado na ZEIS – "Zona Especial de Interesse Social" na área denominada Remembrada "D", matrícula 15.866, com área total de 20,7601HA (vinte hectares e sete mil seiscentos e um metros quadrados), planta e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrimensor Augusto Carlos Correa Neres que são parte integrante deste termo, com as seguintes áreas e Percentuais:

Áreas dos lotes	107.572,31 m²	51,817%	376 unid.
Áreas Públicas	3.202,61 m²	1,543%	02 unid.
Áreas de ruas	65.675,63 m²	31.635%	
Áreas Institucional	31.150,45 m²	15,005%	
Área Total	207.601,00 m²	100,00%	

Número de Lotes 376 (trezentos e setenta e seis) unidades.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:4C2DF1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEME Nº. 37, DE 30 DE NOVEMBRO 2014.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sidrolândia, no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, Ano Letivo de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e na deliberação CME/ Sidrolândia – MS N° 48 de 06 de outubro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º. As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Sidrolândia cumprirão o Calendário Escolar para o ano de 2015, sendo que:
§ 1º A Educação Infantil cumprirá:
a) 200 (duzentos) dias letivos;
b) 02 (dois) dias de atividades pedagógicas;
§ 2º O Ensino Fundamental cumprirá:
a) 200 (duzentos) dias letivos;
b) 02 (dois) dias de atividades pedagógicas;
c) 05 (cinco) dias para exames finais;
§ 3º A EJA cumprirá:
d) 200 (duzentos) dias letivos;
e) 02 (dois) dias de atividades pedagógicas;
f) 05 (cinco) dias para exames finais;
Art. 2°. Os Centros Municipais de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental deverão observar o atendimento da oferta do mínimo das 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme legislação vigente, assegurando o cumprimento da Proposta Pedagógica da Escola e da Matriz Curricular.
Art. 3°. As Instituições que ofertam a EJA deverão observar o cumprimento da carga horária mínima de 2.400 para a etapa do Ensino Fundamental, sendo exigida a duração mínima de 800 horas para os anos iniciais e de 1.600 horas paras os anos finais, conforme legislação vigente, assegurando o cumprimento do Projeto do Curso e da Matriz Curricular.
Art. 4°. Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de Aulas Programadas/Atividades Extraclasse, em que haja ações de ensino e aprendizagem, devidamente previstas.
Art. 5°. São critérios para que uma atividade seja considerada letiva:
I – mínimo de 4 h de efetivo trabalho de ensino e aprendizagem para a Educação Infantil e 5 h/a de efetivo trabalho de ensino e aprendizagem para o Ensino Fundamental;
II – planejamento prévio com clareza de objetivos, metas, metodologia e do processo avaliativo;
III – convocação e possibilidade de participação a todos os estudantes;
IV – projeto de aulas programadas e/ou atividades extraclasses, não excedendo quatro dias letivos ao ano, para realização dos Conselhos de Classe e de até 10 dias letivos para realização de capacitações e formação continuada, totalizando 14 dias letivos.
Art. 6°. Do total dos 200 (duzentos) dias letivos, 7%, isto é, 14 (catorze) dias serão destinados para aulas programadas, consideradas como letivas, sendo que:
I – 7 (sete) serão de uso das Instituições de Ensino para reuniões de Conselho de Classe, reuniões de estudos, atividades esportivas e culturais.
II - 7 (sete) serão de uso da Secretaria Municipal de Educação para encontros de formações continuadas, seminários, oficinas pedagógicas, dentre outros que a mesma julgar necessário;
Art. 7°. A Secretaria Municipal de Educação elaborará a matriz de calendário das Instituições da Rede Municipal de Ensino, definindo datas unificadas para:
I - início e término do bimestre, semestre e ano letivo;
II - período de matrículas;
III - os feriados nacionais, estaduais e municipais;
IV – datas de exames finais (no máximo cinco dias);
V - o período de férias escolares;
VI - os projetos e eventos, previstos pela Secretaria Municipal de Educação, que envolvam as Unidades Escolares do seu Sistema de Ensino;
VII – datas de capacitações e formação continuada;
VIII – o quantitativo de dias letivos por mês, totalizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais.
Art. 8°. Competem as Instituições de Ensino através de seus dirigentes, respeitadas as datas definidas pela SEME na matriz do calendário escolar, elaborarem e apresentar suas propostas à Supervisão de Ensino, e esta encaminhar ao Conselho Municipal de Educação até o dia 30 de novembro de cada ano.
Art. 9º - O Calendário Escolar elaborado pela Unidade de Ensino da rede pública municipal deve prever:
I - as datas definidas na matriz do calendário da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Sidrolândia;
II - os dias destinados às reuniões pedagógicas;
III - os dias de reunião do conselho de classe;
IV - o total de reuniões anuais e semestrais;
V – as datas previstas para culminância de projetos e eventos planejados e desenvolvidos pela Unidade Escolar;
VI - o quantitativo de dias letivos por mês, totalizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais.
Art. 10. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.
Art. 11. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar Padrão, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada.
Art. 12. Os casos de alteração no calendário letivo deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Educação com no mínimo quinze dias de antecedência, através de ofício contendo justificativa e tendo em anexo o planejamento de reposição, conforme critérios dispostos no Art. 5°. desta deliberação.
Art. 13. As aulas somente poderão ser suspensas em casos que justifiquem tal medida, sendo necessária a imediata reposição, em cumprimento aos duzentos dias letivos.
Art. 14. Para a Educação Infantil, Educação Básica do Campo e Educação Escolar Indígena, o calendário letivo será elaborado com base nesta Resolução, respeitando as especificidades do nível e das modalidades, respectivamente.
Art. 15. Cabe à Supervisão de Ensino:
I - divulgar esta Resolução nas Instituições de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação, determinando o seu cumprimento;
II – acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.
Art. 16. Compete a cada Escola fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos das Instituições de Ensino e zelar pelo seu cumprimento.
Art. 17. Os casos omissos nesta normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18. Ficam aprovados e implantados os Calendários Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sidrolândia para o Ano Letivo de 2015.
Art. 19. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Instituições e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2014.

SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzinete Rodrigues Sampaio
Código Identificador:D4FC58AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para

conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial 098/2014, que versa sobre **Contratação de Serviços de instalação de alarmes, sensores e monitoramento por solicitação da Prefeitura Municipal e suas Secretarias,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 08/12/2014, com início às 09:00 horas e reabertura às 15:00 hs sagraram-se vencedoras do certame, por apresentarem menor preço por lote, no total de **R$ 100.900,00** (cem mil e novecentos reais) as licitantes: **Magalhães & Magalhães Segurança Ltda e Marisa Aparecida Canconico-Me.**

Sidrolândia MS, 08 de Dezembro de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:E76B9C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 094/2014, ficam convocados os representantes das empresas: **Moacir Hernandes Nonato, Infortech Informática Ltda ME, J.R Comércio e Serviços Ltda, J.H.D da Silva & Cia Ltda, Livraria e Papelaria Nacional Ltda, Comercial Campanário Ltda ME, Marcia Cristina Maciel da Silva ME e Newpc Tecnologia Eirelli ME,** vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 08 de Dezembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:B77EB3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 098/2014, ficam convocados os representantes das empresas: **Magalhães & Magalhães Segurança Ltda, Marisa Aparecida Canconico ME,** vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 10 de Dezembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:BD179368

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2014

Processo Administrativo: 4537/2014

Aos Oito dias do mês de Dezembro de 2014, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ARI BASSO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Vila Planalto, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado as empresas (**Paulo França de Nazareth, Agape Comércio de Peças e Serviços Ltda, Mercodiesel Com. Peças Autom. e Serv. Ltda, Itapeças Comércio e Serviços Ltda)**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°4537/2014 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 095/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para "aquisição de peças automotivas para frota da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas secretarias, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas

ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Secretarias e Departamento do Município.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretarias e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

lote	Descrição	Vlr Total	Vencedor
1	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS FIAT/UNO/PALIO/STRADA/STILO**	**813.900,00**	**Paulo França de Nazareth**
2	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA KOMBI**	**111.400,00**	**Mercodiesel Comércio de Peças Automotivas E Serv. Ltda**
3	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ZAFIRA**	**142.450,00**	**Itapeças Comércio E Serviços Ltda**
4	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA RANGER**	**12.220,00**	**Mercodiesel Comércio de Peças Automotivas E Serv. Ltda**
5	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA GOLF**	**53.850,00**	**Mercodiesel Comércio de Peças Automotivas E Serv. Ltda**
6	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA WIUNDAI**	**10.970,00**	**Mercodiesel Comércio de Peças Automotivas E Serv. Ltda**
7	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA DOBLO**	**93.940,00**	**Agape Comércio de Peças E Serviços Ltda**
8	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VAN DUCATO**	**49.980,00**	**Agape Comércio de Peças E Serviços Ltda**
9	***AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA COURRIER E CORSA***	**18.990,00**	**Mercodiesel Comércio de Peças Automotivas E Serv. Ltda**
10	***AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA TOYOTA HILUX***	**23.950,00**	**Mercodiesel Comércio de Peças Automotivas E Serv. Ltda**
11	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS OUTROS**	**14.890,00**	
Valor Total		**R$ 1.346.540,00**	

Lote1: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

1º PAULO FRANÇA DE NAZARETH
2º MERCODIESEL COM PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA
3º AGAPE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
4º ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote2: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA KOMBI

1º MERCODIESEL COM PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA
2º AGAPE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3º PAULO FRANÇA DE NAZARETH
4º ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote3: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ZAFIRA

1º ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
2º MERCODIESEL COM PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA
3º AGAPE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
4° PAULO FRANÇA DE NAZARETH

Lote4: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA RANGER

1° MERCODIESEL COM PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA
2º AGAPE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3º ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
4º PAULO FRANÇA DE NAZARETH

Lote5: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA GOLF

1º MERCODIESEL COM PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA
2º AGAPE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3º PAULO FRANÇA DE NAZARETH
4º ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote6: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA WYUNDAI

1º MERCODIESEL COM PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA
2º AGAPE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3º PAULO FRANÇA DE NAZARETH
4º ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote7: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA DOBLO

1º AGAPE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2º MERCODIESEL COM PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA
3º ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
4º PAULO FRANÇA DE NAZARETH

Lote8: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VAN DUCATO

1º AGAPE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2º MERCODIESEL COM PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA
3º PAULO FRANÇA DE NAZARETH
4º ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote9: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA PICK UP
1º MERCODIESEL COM PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA
2º AGAPE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3º PAULO FRANÇA DE NAZARETH
4º ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote10: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA TOYOTA

1º MERCODIESEL COM PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA
2º AGAPE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3º PAULO FRANÇA DE NAZARETH
4º ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote11: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS OUTROS

1º MERCODIESEL COM PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA
2º AGAPE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3º PAULO FRANÇA DE NAZARETH
4º ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

_____
PAULO FRANÇA DE NAZARETH

_____
AGAPE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

_____
MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOM. E SERVIÇOS LTDA

_____
ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:292E1C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2653/2014
CONVITE 025/2014
PARTES:
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Contratado: **R & C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**
DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de arbitragem para a realização dos Jogos Escolares de Sidrolândia, que serão realizados em Dezembro de 2014, na zona urbana e rural, visando atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.
DO VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 17.760,00** (dezessete mil, setecentos e sessenta reais).
DO PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2014, a contar da data de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:
02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0046-2255 – Manut. das Ativ. Sec. Mun. Educação
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 138.
ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **R & C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**

Sidrolândia – MS, 17 de novembro de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:06F0B9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50783/2013

PARTES:
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**
Contratado: **CONSÓRCIO MSLMB – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – CMP/STFC – LDN (OI MÓVEL S.A.)**

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

DO PRAZO:
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 219/2013, por mais 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **CONSÓRCIO MSLMB – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – CMP/STFC – LDN (OI MÓVEL S.A.)**

Sidrolândia – MS, 28 de novembro de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:4F3E9382

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2576/14

PARTES:
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**
Contratado: **SULPLAN PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA**

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

DO PRAZO:
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 153/2014, por mais 2 (dois) meses, contado da data de sua assinatura.

ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **SULPLAN PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA**

Sidrolândia – MS, 05 de novembro de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:7B4FBD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3066/2014

PARTES:
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**
Contratado: **CONSTRUTORA SADI LTDA**

OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento ao valor inicialmente pactuado em contrato, referente à reforma da calçada da quadra da escola municipal Pedro Aleixo, consoante Memorial Descritivo e Planilha de Aditivo de Serviços juntos aos autos, para atendimento das reais necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR:
Aditar-se-á o valor de R$ 6.781,80 (seis mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), ao *quantum* inicial contratado de R$ 34.236,12 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e doze centavos), perfazendo-se no total o valor de R$ 41.017,92 (quarenta e um mil e dezessete reais e noventa e dois centavos), consoante dotação orçamentária abaixo:

02- PODER EXECUTIVO
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
142.361.0210-2.256 – Man. Desenv. Ensino Fund. Rede Pública
3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 148.

ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **CONSTRUTORA SADI LTDA**

Sidrolândia – MS, 05 de novembro 2014

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:B03CBAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51938/13

PARTES:
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**
Contratado: **CGP CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA**

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

DO PRAZO:
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 221/2013, por mais 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **CGP CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA**

Sidrolândia – MS, 21 de novembro de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:02BF90FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0383/2014

PARTES:
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**
Contratado: **HIDRO SONDA POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP**

OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

PRAZO:
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 137/2014, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua assinatura, com início no dia 04/11/14 e término no dia 04/05/15.

ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **HIDRO SONDA POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP**

Sidrolândia – MS, 04 de novembro de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:E373E72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0726/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

PARTES:
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
Contratada: **ACELINO ROBERTO FERREIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
As partes acima já qualificadas nos autos, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 041/2014, firmado em 05 de fevereiro de 2014. Assim sendo, o saldo remanescente na presente data importa no valor de **R$ 2.864,49** (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), o qual será rescindido através do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A Distratada declara haver recebido do Distratante a importância de **R$ 7.638,84** (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), do total anteriormente contratado de **R$ 10.503,13** (dez mil, quinhentos e três reais e treze centavos) em razão do objeto do Contrato Administrativo nº 041/2014, até o presente termo.

ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **ACELINO ROBERTO FERREIRA**

Sidrolândia – MS, 03 de novembro de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:CD4ED848

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3456/2013 – CONVITE 028/2013

PARTES:
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
Contratada: **AGRO SHOPPING LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 131/2013, firmado em 03 de junho de 2013. Assim sendo, o saldo remanescente na presente data importa no valor de **R$ 7.683,76** (sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), o qual será rescindido através do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A Distratada declara haver recebido do Distratante a importância de **R$ 7.920,54** (sete mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos, do total inicialmente contratado de **R$ 15.604,30** (quinze mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos) em razão da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 131/2013, até o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a, fielmente, cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **AGRO SHOPPING LTDA**

Sidrolândia – MS, 02 de junho de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:875FB9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3830/2013 – CONVITE 029/2013

PARTES:
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
Contratada: **RODIGHERO & CIA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 157/2013, firmado em 12 de junho de 2013. Assim sendo, o saldo remanescente na presente data importa no valor de **R$ 7.803,60** (sete mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos), o qual será rescindido através do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A Distratada declara haver recebido do Distratante a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), do total inicialmente contratado de **R$ 8.053,60** (oito mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos) em razão da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 157/2013, até o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a, fielmente, cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **RODIGHERO & CIA LTDA**

Sidrolândia – MS, 11 de junho de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:89C7E1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 018/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4705/2014

PARTES:
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SIDROLÂNDIA – AESIDRO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Ajuste o repasse financeiro em relação à concessão de subvenção social, realizado pelo Município à AESIDRO, para que se realize o Projeto da Campanha de Final de Ano "Magia do Natal".

CLÁUSULA SEGUNDA:
A autorização do presente instrumento está expressamente contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.701, de 29 de outubro de 2014, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, em especial nos termos do art. 116 e seus parágrafos, e do que consta do Processo Administrativo nº 4705/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
O presente instrumento tem o valor total de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), a ser repassado em parcela única, até 30 dias após a publicação da Lei Municipal supracitada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes do Projeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0045-2.232 – Apoio a Entidades da Sociedade Civil
3.3.50.41 – Contribuições Sociais
Ficha: 013.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente instrumento iniciar-se-á no dia 04 de novembro de 2014 e seu término será no dia 02 de janeiro de 2014.

ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SIDROLÂNDIA – AESIDRO**

Sidrolândia – MS, 04 de novembro de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:2FB15A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial 099/2014, que versa sobre; **Aquisição de um Veículo tipo Van Boxer para transporte de merenda Escolar, a pedido da Secretaria Municipal de Educação,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 10/12/2014, com início às 09:00 horas sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, no total de R$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais) a licitante: **Monet Concessionária de Veículos e Peças.**

Sidrolândia MS, 10 de Dezembro de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:6BE82EF9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
OF. Nº 984/2014/GAB TERENOS - MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Á Câmara Municipal de Terenos,

Diante da correção da numeração da Lei Ordinária nº 1.124/2014, aprovada em 18/11/2014, para nº 1.125/2014, conforme of. nº 114/14, datado de 10/12/2014, reencaminhamos a mensagem do veto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERENOS – MS, Carla Castro Rezende Diniz Brandão, no uso de suas atribuições legais (art.56, § 2º da Lei Orgânica Municipal), decide vetar integralmente a Lei ordinária nº 1.125/2014 de autoria e aprovação da Câmara Municipal de Terenos, em sessão Ordinária em 18/11/2014, conforme explicitado na mensagem nas razões que se seguem.

MENSAGEM DE VETO TOTAL AO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1.125/2014

1. Trata-se de veto na Lei Ordinária 1.125/2014, que tem por ementa o seguinte texto: *"Dispõe sobre a reserva de percentual mínimo de unidades residenciais disponibilizadas por programas habitacionais Públicos, Subsidiados com Recursos Públicos ou Privados, para aquisição de portadores de deficiência ou doenças graves e dá outras providências".*

2. Sobre a necessidade do veto, cabe aqui transcrever a doutrina do eminente Professor (e Ministro do Supremo Tribunal Federal) Gilmar Ferreira Mendes, que, sobre o tema, aduz, *ipsis verbis*:

O veto, que é irretratável, deve ser expresso e fundamentado na inconstitucionalidade do projeto (veto jurídico) ou na contrariedade ao interesse público (veto político). O Presidente da República dispões de quinze dias úteis para apor o veto, comunicando em quarenta e oito horas ao Presidente do Senado os motivos que o levaram a essa deliberação. (FERREIRA MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional. 9ª Edição. São Paulo: Saraiva 2014. p. 895).

3. No caso em tela, trata-se da hipótese de veto jurídico, cumpre transcrever o Art. 21, inciso XX, da Constituição Federal, *verbis*:

Art. 21. Compete à União:
[…]
XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

4. Outrossim, a União Federal já legislou sobre o tema, conforme se infere da Lei Federal 11.124/2005, que *"Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS".*

5. Aliás, a própria norma supracitada estabelece a fixação de cotas é atribuição do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, conforme se depreende do Art. 4º, inciso II, da Lei 11.124/2005, conforme a transcrição que segue, *ipsis verbis:*

Art. 4oA estruturação, a organização e a atuação do SNHIS devem observar:
[…]
II – as seguintes diretrizes:
h) **estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres** dentre o grupo identificado como o de menor renda da alínea "a" deste inciso.

6. Nesse diapasão, impende trazer à baila a ementa do seguinte julgado prolatado pelo Supremo Tribunal Federal, que firmou entendimento no sentido de que na hipótese de uma Lei Estadual ou Municipal invadir a atribuição reservada à União no Art. 21 da CF/88, acarreta na inconstitucionalidade da espécie normativa, conforme ementa do julgado que segue, *verbo ad verbum*:

STF: Matéria concernente a relações de trabalho. Usurpação de competência privativa da União. **Ofensa aos arts. 21, XXIV, e 22, I, da CF**. Vício formal caracterizado. (...) É inconstitucional norma do Estado ou do Distrito Federal que disponha sobre proibição de revista íntima em empregados de estabelecimentos situados no respectivo território." (ADI 2.947, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 5-5-2010, Plenário, *DJE* de 10-9-2010.)

7. Diante de todo o exposto, no uso de suas prerrogativas encartadas no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, a Prefeita do Município de Terenos/MS veta integralmente o texto do Projeto de Lei Ordinária 1.125/2014, sob o fundamento do mesmo ser contrário ao interesse público (veto político), bem como em razão da inconstitucionalidade do mesmo, em razão do vício na iniciativa do processo legislativo, por ofensa ao Art. 21, inciso XX, da Constituição Federal (veto jurídico), em razão da usurpação de competência privativa da União Federal para estabelecer diretrizes sobre habitação de interesse social.

8. Oficie-se ao Presidente da Câmara, nos termos do § 2º, do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

9. Publique-se a presente mensagem de veto na imprensa oficial.

Terenos-MS, 10 de Dezembro de 2014

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8E8FD04B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº.1.126/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

VISA À IMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS PARA O IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) DO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Será concedido desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2015, ao contribuinte que efetuar o pagamento integral da anuidade até a data do vencimento.

Artigo 2º - Aos Contribuintes que optarem pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano da forma parcelada, será concedido desconto de **10% (dez por cento)** sobre o valor de cada parcela cujo pagamento ocorra até a data de vencimento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E1BB8A6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.127/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

DESAFETA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO RECANTO NUARA E REGIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte lei.

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Associação de Moradores e Proprietários de Lotes do Recanto Nuara e Região, CNPJ/MF nº. 14.178.945/0001-02, estabelecida na Rua do Canário, S/n, Recanto Nuara Lote B, Loteamento Recanto Nuara, Cep 79.190-000, terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal determinado sob nº. B2 (B-dois), da quadra nº. 17 (dezesete), do Loteamento denominado Recanto Nuara, situado neste Município de Terenos-MS, localizado no lado impar da Rua do Canário e a 129,85 metros da esquina com a Rua Beira Rio, com os seguintes limites e medidas; Norte, com distância de 100,00 metros, limitando-se com o lote nº. 06; Leste, com distância de 47,50 metros, limitando-se com a Gleba 02; Sul, com distância de 110,49 metros, limitando-se com o lote nº. B1; Oeste, com distância de 48,69 metros, limitando-se com a Rua do Canário, e área de 5.000 metros quadrados.

Artigo 2º. - O terreno doado destina-se a construção da sede social da Associação de Moradores e Proprietários de Lotes do Recanto Nuara e Região.

Artigo 3º. - Na hipótese da Associação de Moradores e Proprietários de Lotes do Recanto Nuara e Região não realizar a construção da referida entidade, no prazo de 02 (dois) anos após a doação, a área doada reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, salvo novo prazo estabelecido em Lei.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2968F555

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.129/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Visa à distribuição de prêmios aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2015 e dá outras providências.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a distribuir prêmios através de sorteios, aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2015.

Art. 2º. - Os sorteios serão procedidos da seguinte forma:

I – Entre os contribuintes que quitarem seus Impostos de forma integral em parcela única, até a data de seu vencimento;

a) – 01 Televisão LCD 32" polegadas.

b) – 01 Câmara Digital.

c) – 01 Computador Notbook.

II –Entre os contribuintes que quitarem seus Impostos de forma parcelada, até a data de seu vencimento;

a) – 01 Televisão LCD 32" polegadas.

b) – 01 Câmara Digital.

Art. 3º. – A organização dos sorteios e a distribuição dos prêmios serão coordenadas por comissão a ser designada por Decreto pelo chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F8ADA93E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 37/CMAS/TRÊS LAGOAS MS/2014

APROVAR O PRAZO PARA ENTREGA DO PLANO DE AÇÃO 2015 DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 09/12/2014, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade **prazo para entrega do Plano de Ação 2015 das Entidades Socioassistenciais incritas no Conselho Municipal de Assistência Social até o dia 30 de janeiro de 2015**, para ser entregue na Sala do Controle Social, situado a Av: Clodoaldo Garcia, 2355 – Vila Haro II até as 13:00 horas , Três Lagoas/MS.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 09 de dezembro de 2014.

Três Lagoas/MS, 09 de dezembro de 2014.

LORENA MARIÁ RODRIGUES VIEIRA
Presidente do CMAS/TL/MS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9806842A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 38/CMAS/TRÊS LAGOAS MS/2014

APROVA OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS LAGOAS, no uso de suas atribuições, disciplina sobre os procedimentos necessários para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, de 07/12/1993, alterada pela Lei 12.435 de 06/07/2011, Resolução nº 212/2006, de 19/10/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Decreto Federal nº 6.307 de 14/12/2007 e Deliberação nº 151 de 01/12/2008 Comissão Intergestora Bipartite – CIB/MS, Resolução nº 39 de 09/12/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Deliberação nº 218 de 10/09/2011 da CIB/MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios e prazos para regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social nas seguintes modalidades: auxílio natalidade; auxilio funeral; atendimento a situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Art. 2º - A concessão dos benefícios eventuais será garantida às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social que comprovem renda per capita mensal igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente no País.
I - No ato do requerimento dos Benefícios Eventuais serão solicitados os seguintes documentos:
a) CPF
b) Comprovante de Renda
c) Comprovante de Residência

§ 1°: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual serão vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.

§ 2°: Os casos que apresentarem alto grau de vulnerabilidade e não se enquadrarem nos critérios previstos neste Artigo poderá ter o Benéficio concedido através do parecer técnico do Assistente Social.

Art. 3º - Os Benefícios Eventuais que integram a Política de Assistência Social do Município de Três Lagoas são:

I – AUXÍLIO NATALIDADE: voltado para reduzir vulnerabilidade em virtude de nascimento de um membro da família, este benefício atende alguns aspectos como: necessidades do bebê que vai nascer.
§ 1°: O auxílio será concedido em **bens de consumo**:
- **Material**: enxoval para o bebê, onde deverá conter os seguintes itens: (01 banheira, 01 sabonete, 01 bory manga curta tamanho P, 01 macacão manga longa tamanho P, 01 par de meias, 01 mijão com pé tamanho P, 01 touca, 01 camiseta de malha manga curta tamanho P, 01 pacote de fralda de tecido, 02 pacotes de fralda descartável tamanho P, 01 toalha de banho e 01 cobertor).
§ 2°: O requerimento do beneficio deverá ocorrer até 30 dias após o nascimento.

II – AUXÍLIO FUNERAL: voltado para suprir necessidades da família nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros.
§ 1°: O auxílio será concedido em prestação de Serviço:
a) Translado
b) Urna funerária
c) Velório
d) Sepultamento.

III – ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA: Destina-se ao atendimento de necessidades eventuais, geralmente relacionadas ao ciclo de vida e situações de desvantagem pessoal (falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social digna), que produz no cotidiano dos cidadãos ocorrências de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.
O auxílio será concedido em:
a) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO- **bens de consumo**: cesta de alimentos onde deverá conter: 05 kg de arroz, 02 kg de feijão, 1 kg de fubá, 1 lt de óleo, 5 kg de açúcar, 1 kg de macarrão, 1 caixa de chá, 1 lt de extrato de tomate 350g, 1 kg de sal, 500 g de farinha de mandioca, 1 creme dental, 1 sabonete, 3 barras de sabão, 1 pacote de bolacha de água e sal.
b) DOCUMENTAÇÃO CIVIL- **prestação de serviço**: segunda via de certidão de nascimento, casamento ou óbito.
c) FOTOS- **prestação de serviço**: para inclusão no mercado de trabalho.
d) PASSAGEM: Falta de domicílio (migrante e pessoa em situação de rua), e/ou por situação de risco (pessoas que estão em situação de ameaça e/ou violência) o benefício concedido será em **bens de consumo:** Passagem intermunicipal e interestadual.

e) LONA: **bens de consumo**: destina-se a individuo e famílias que necessitarem suprir suas necessidades decorrentes de chuvas ou vendaval, que não seja caracterizado como calamidade publica.

IV – CALAMIDADE PÚBLICA reconhecida pelo poder público, como situação anormal advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, vendaval, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes. O auxílio concedido será em:
a) Bens de consumo: Auxílio Alimentação, lona, cobertor, colchão.
b) Prestação de serviço: Documentação Civil
Art. 4º - Todo Benefício Eventual será concedido mediante estudo social realizado por um Assistente Social após ser requerido nos CRAS - Centros de Referência da Assistência Social, ou em casos específicos no CREAS -Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CENTROPOP- por um integrante da família
a) Beneficiária: mãe, pai, filho, irmão, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, munido de documentação pessoal, comprovante de residência e nos casos de auxílio natalidade cartão de acompanhamento do pré-natal ou certidão de nascimento, sendo o prazo limite para a concessão do material ou prestação de serviços até trinta dias contados da data da solicitação, exceto o auxílio funeral que deverá ser atendido de imediato.

§: O Benefício Eventual Auxílio Alimentação será concedido mensalmente, por até 2 (dois) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período diante de comprovação de necessidade e relatório social.

Art. 5º - As despesas decorrentes da concessão dos benefícios eventuais correrão por conta de dotações constantes do orçamento do município nas seguintes fontes: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Secretaria Municipal de Assistência Social, e Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Trabalho:
a) A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
b) A articulação com as políticas setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;

c) A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
d) Adoção, através do Setor de Benefícios Socioassistenciais, de procedimentos administrativos com formulários próprios, para apuração das

necessidades e carências de indivíduos e famílias, que demandam o benefício, observado no Art. 2º da presente Resolução.

Art. 7º - Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:
a) Regulamentar a concessão dos Benefícios Eventuais
b) O monitoramento e avaliação da execução dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento;
b) A reformulação sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos Benefícios Eventuais.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 09 de dezembro de 2014, revogando a Resolução nº 018/CMAS/2012 de 13 de novembro de 2012, publicada no Diário Municipal no dia 24/11/2012.

Três Lagoas/MS, 09 de Dezembro de 2014.

LORENA MARIÁ RODRIGUES VIEIRA
Presidente do CMAS/TL/MS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0A88F57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
COMUNICADO Nº 01/2014/CMS/TL

Três Lagoas, 09 de Dezembro de 2014

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.142/90, pela Resolução nº 453/2012 e por seu Regimento Interno, comunica os nomes dos membros indicados pelo Fórum das Usuárias e Usuários do SUS que serão empossados na próxima Reunião Ordinária n° 409ª que se realizara no dia 11 de Dezembro de 2014, com mandato a partir da data da posse.

Titulares
Fórum das Usuárias e Usuários do SUS
Karina de Souza Melin Ferreira

Suplentes
Marcelo Tabone Neves
Mariane Michele Leandro Gonçalves da Silveira
Luzia Cabral dos Santos

Conselho Municipal de Saúde

EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:97ADB2AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.217/2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2011".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 114.979,16 (cento e quatorze mil novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos),** distribuídos as seguintes dotações: utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as seguintes despesas:

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	124	0201	2005	33903000	000	**745,65**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0500	2096	33903900	000	**8.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0300	1025	44905200	000	**8.430,84**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0400	2007	33903900	000	**648,99**
04	122	0400	2007	44905200	000	**101,69**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0800	2008	33903900	000	**2.425,00**
12	361	0808	2018	33903000	000	**2.001,81**
12	361	0808	2018	33903900	000	**2.650,00**

FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS PROF. DA EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	365	0804	2098	33901400	000	**5.800,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	122	0600	2009	33901400	000	**450,00**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	244	0601	2036	44905200	000	**411,33**

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	1000	2011	33903600	000	**1.980,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	302	0703	2066	33901400	000	**32.000,00**
10	302	0703	2066	33903900	000	**6.735,43**
10	302	0703	2080	33903900	000	**40.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	124	0201	2005	33901400	000	**-157,45**
04	124	0201	2005	33903900	000	**-510,00**
04	124	0201	2005	44905200	000	**-78,20**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0300	1025	33903900	000	**-214,81**
04	122	0300	2002	33901400	000	**-172,57**
04	122	0300	2002	33903000	000	**-5.730,44**
04	122	0300	2002	33903900	000	**-8.000,00**
04	122	0300	2002	44905200	000	**-2.313,02**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0400	2007	33909300	000	**-750,68**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0800	2008	33903000	000	**-200,00**
12	361	0800	2008	33909300	000	**-1.000,00**
12	361	0800	2008	33909300	000	**-1.225,00**
12	361	0808	2018	44905200	000	**-4.651,81**

FUNDO DE MAN. E DESENV. ED BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0804	2026	33901400	000	**-2.300,00**
12	365	0804	2098	33903000	000	**-3.500,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	122	0600	2009	33903600	000	**-450,00**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	244	0601	2036	33901400	000	**-411,33**

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	1000	2011	44905200	000	**-1.115,00**
18	122	1001	2074	33903900	000	**-865,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	122	0700	2004	44905200	000	**-1.256,96**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	302	0703	2066	33903000	000	**-6.735,43**

10	302	0703	2066	33903900	000	**-32.000,00**
10	302	0703	2080	33903000	000	**-40.000,00**
10	305	0704	2081	33903900	000	**-1.341,46**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:F9A68AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO N° 1.218/2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2011".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 348.071,54 (trezentos e quarenta e oito mil setenta e um reais e cinquenta a quatro centavos)** distribuídos as seguintes dotações: utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as seguintes despesas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0808	2018	33903000	000	**8.000,00**
12	361	0808	2018	33903900	000	**20.000,00**
12	361	0808	2018	44905200	000	**5.000,00**
12	365	0808	2006	33903000	000	**136.021,67**
12	365	0808	2006	44905200	000	**73.000,00**
12	365	0808	2006	44905200	000	**96.049,87**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	244	0601	2036	44905200	000	**10.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso						**348.071,54**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:C769459C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO N° 1.219/2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2011".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 8.909,77 (oito mil novecentos e nove reais e setenta e sete centavos)** distribuídos as seguintes dotações: utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as seguintes despesas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	244	0600	2009	33903000	000	**2.609,77**
08	122	0600	2009	44905200	000	**6.300,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso						**8.909,77**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:72D72563

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO N° 1.222/2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2011".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 323.688,55 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos),** distribuídos as seguintes dotações: utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as seguintes despesas:

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
01	031	0100	2001	31901100	000	**25.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0300	2024	31909400	000	**311,59**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0800	2008	33903900	000	**20.000,00**
12	365	0808	2006	44905200	000	**57.796,63**

FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS PROF. DA EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	365	0803	1007	44905100	000	**150.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	122	0600	2009	31901100	000	**47.907,83**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	244	0601	2035	33901400	000	**700,00**

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	1000	2011	33903000	000	**13.000,00**
04	122	1000	2011	33903900	000	**4.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	122	0700	2004	31901100	000	**4.972,50**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0300	2024	31900400	000	**-311,59**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0808	2018	33903000	000	**-13.432,46**
12	365	0803	1003	44905100	000	**-20.000,00**
12	365	0808	2006	33903000	000	**-24.226,53**
12	365	0808	2006	33903900	000	**-20.137,64**

FUNDO DE MAN. E DESENV. ED BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0804	2026	31901100	000	**-107.560,31**
12	361	0804	2026	33903000	000	**-3.520,00**
12	361	0804	2026	33903900	000	**-38.919,69**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	122	0600	2009	33903600	000	**-3.269,55**
08	122	0600	2009	33903900	000	**-12.567,89**
08	122	0600	2009	44905100	000	**-1.000,00**
08	122	0600	2009	44905200	000	**-10.000,00**
08	122	0600	2012	33903900	000	**-1.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	243	0601	2037	33901400	000	**-3.947,89**
08	243	0601	2037	33903000	000	**-10.000,00**
08	243	0601	2037	33903600	000	**-1.000,00**
08	243	0601	2037	33903900	000	**-190,50**
08	243	0601	2037	44905200	000	**-3.932,00**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	244	0601	1013	44905100	000	**-1.000,00**
08	244	0601	2035	33903900	000	**-700,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subpro.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	122	0700	2004	31901300	000	**-4.972,50**
10	122	0700	2004	33903900	000	**-35.000,00**
10	122	0700	2004	33909300	000	**-7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:271D6A28

